



CARLOS DE CARVALHO

Do Instituto de Contadores Fiscaes e do Instituto Brasileiro de Contabilidade —  
Membro de Honra da Societé Académique de Comptabilité de France e ex-Director  
de Contabilidade do Thesouro do Estado de São Paulo

EXPLICAÇÕES PRATICAS  
DE  
ESCRITURAÇÃO MERCANTIL

Para uso dos alumnos dos institutos de commercio

QUINTA EDIÇÃO



EDITORA  
EMPRESA EDITORA BRÁSILEIRA

Unica depositaria vendedora:  
Cia. Graph. - Editora MONTEIRO LOBATO  
Praça da Sé, 34 - Caixa 2 - B - S. PAULO

PERTENCEU A  
DAURO R. REDAELLI  
DOAÇÃO DA FAMÍLIA



003886 \*

*Todo exemplar deste livro está numerado e rubricado.*

DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS

*Quotidiano de Notícias*  
*S. Paulo, 20-VII-930*

## PREFACIO DA 1.<sup>a</sup> EDIÇÃO

*A contabilidade é hoje uma sciencia vasta e complexa. O seu inteiro e perfeito conhecimento só se adquire por meio de um aturado, de um paciente estudo, amparado por uma longa e cuidadosa pratica.*

*Não é, não pode ser contador quem aprendeu sómente a escripturar os livros de uma casa commercial, ou industrial, ou memo bancaria. A contabilidade, systematisação dos principios a que se subordinam os actos e os factos das gestões economicas comprehende o estudo de todos os methodos de escripturação, desde o antigo e inegalavel methodo das partidas dobradas, de emprego universal a partir dos mais remotos tempos, até os modernissimos methodos que se acham expostos nos mais recentes trabalhos italianos — comprehende o estudo da mathematica applicada ás operações commerciaes, ás operações financeiras e áquellas que são do dominio das sociedades de previdencia entre as quaes estão as companhias de seguros de vida, cujos negocios têm por base os calculos de probabilidade combinados com a theoria dos juros compostos — comprehende, finalmente, o estudo dos documentos de que se serve o commercio em suas multiplas, variadas transacções.*

*No Brasil não se estudava, até ha pouco, esta disciplina — que é uma perfeita sciencia de applicação. Hoje, porém, já se tornaram conhecidos os bellos trabalhos que a Italia tem produzido e não são raros os estudiosos que se têm familiarisado com os profundos ensinamentos de um Fabio Besta, de um Cerboni, de um Marchesini. Os velhos tratados, sem nenhum rigor em suas definições, em suas syntheses, vão cabindo no conceito daquelles que na rotina só vêem embaraço ao progresso de qualquer arte ou de qualquer sciencia. E' força confessar, porém, que sem preparo elementar ninguem lerá com proveito as grandes publicações ultimamente feitas sobre a contabilidade encarada como sciencia de applicação. Este livro tem por objecto não só habilitar os alumnos dos cursos commerciaes primarios a escripturar os livros empregados pelo commercio em geral — mas tambem a lhes abrir caminho para chegarem ao estudo dos extensos trabalhos em que aquella disciplina é exposta em toda a sua vastidão e complexidade. Terá defeitos, sem duvida, este meu livrinho — certo, porém, é elle o trabalho de quem muito ama a nobilissima sciencia que já em nosso paiz tem cultores de brilhante renome — ao lado dos quaes têm tomado posição alguns moços que serão os mestres de amanha.*

CARLOS DE CARVALHO.



## Escripturação

Nas casas de commercio, nos bancos, nos estabelecimentos industriaes ha uma riqueza que deve ser administrada. Nas casas de commercio ha mercadorias que se compram e vendem, ha dinheiro, ha moveis de uso da casa e outros objectos que têm valor expresso em dinheiro. Nos bancos ha dinheiro, titulos de credito em carteira — como letras de cambio a cobrar e notas promissorias. Na industria existe a materia prima, a ser empregada na fabricação, os machinismos, os utensilios diversos. Quando quem administra tal riqueza imprime mutação na mesma se diz que houve um facto administrativo.

Si numa casa de commercio se vende certa mercadoria a dinheiro, dá-se ahi um facto administrativo — porque a riqueza administrada soffreu mutação em seus elementos: — sahio a mercadoria vendida e entrou uma somma de dinheiro.

Si na industria se emprega uma determinada quantidade de materia prima na fabricação de um objecto, dá-se ahi, igualmente, um facto administrativo, porque a riqueza administrada soffreu alteração em seus elementos. A materia prima se transforma em objecto fabricado.

A escripturação tem por objecto o registro dos factos administrativos em geral — quer elles se dêem no commercio, quer nos bancos ou na industria — quer nas administrações de ordem publica, quer nas de ordem particular.

Quando os factos administrativos são registrados um após outro, em ordem de dia, mez e anno, sem nenhuma classificação, em grupos, dos seus effeitos sobre a riqueza administrada, se diz que a escripturação é chronologica.

Quando os factos administrativos são classificados, segundo o effeito que produzem sobre a riqueza administrada, se diz que a escripturação é systematica.

A escripturação chronologica descreve os factos administrativos sem os grupar ou classificar. A escripturação systematica grupa os factos administrativos que se referem a cada um dos elementos da riqueza administrada.

A escripturação chronologica apresenta a historia da administração como ella se realisou dia a dia — mas não pôde informar, num quadro a que se dá o nome de conta, as alterações que soffreu cada um dos elementos da riqueza administrada. A escripturação systematica, pelo contrario, informa, a qualquer momento, que mutações tem soffrido cada elemento da riqueza administrada.

## Partidas dobradas

Em toda administração economica, quer de ordem particular, que de ordem publica, devemos considerar:

- 1.º — O proprietario da riqueza administrada.
- 2.º — Os encarregados da guarda da riqueza material administrada.
- 3.º — Os que se acham em relações de negocio com o proprietario da riqueza administrada.



Em toda administração economica devem ser, pois, consideradas tres categorias de pessoas: o proprietario, os agentes-consignatarios e os correspondentes.

Escripturação por partidas dobradas é aquella em que ao debito de uma das pessoas mencionadas corresponde o credito de outra e vice-versa.

Da definição se infere que toda somma lançada ao debito de uma conta é ao mesmo tempo lançada ao credito de outra.

III

Devedor — Credor

Quem recebe um valor ou assume a obrigação de entregar um valor é devedor. Quem entrega um valor ou adquire o direito de receber um valor é credor.

EXEMPLOS

Capital de um negociante { 1.º — João abre uma casa de commercio com o capital de 10:000\$000 em dinheiro. Quem é o devedor e quem é o credor em tal caso?

Quem recebe o valor é o agente-consignatario do dinheiro, o encarregado da guarda deste. O agente-consignatario do dinheiro é o devedor. Quem entrega o valor é o commerciante João. E' este o credor. Abre-se uma conta intitulada Caixa, para representar o agente-consignatario do dinheiro, e uma intitulada Capital, para representar o proprietario. A conta de Caixa é debitada, sendo creditada a conta de Capital.

Compra de mercadorias a dinheiro { 2.º — O commerciante João comprou a dinheiro uma factura de diversas mercadorias na importancia de 10:000\$000. Quem é o devedor e quem é o credor?

Quem recebe o valor é o encarregado da guarda das mercadorias. E' este o devedor. Quem fornece a importancia para a compra é o encarregado da guarda do dinheiro. E' este o credor. Ao encarregado da guarda das mercadorias abre-se uma conta intitulada Mercadorias Geraes. Ao debito desta conta levam-se os 10:000\$000. Ao encarregado da guarda do dinheiro abre-se uma conta intitulada Caixa. Ao credito desta conta levam-se os mesmos 10:000\$000.

Pagamento de despesas { 3.º — O commerciante João pagou o aluguel da casa, correspondente a um mez, na importancia de 2:000\$000. Quem é o devedor? Quem é o credor?

Quem recebe a importancia é o proprio João, que a retira da Caixa para effectuar o pagamento, ou por cuja conta é a somma entregue para pagamento de uma despesa. O proprio João é, pois, o devedor. Quem entrega a importancia é o agente-consignatario do dinheiro. E' este o credor. Para se escripturarem as despesas abre-se uma conta ao commerciante João intitulada Despesas Geraes, ao debito da qual se lançam os 2:000\$000. A mesma somma é levada ao credito da conta de Caixa, que representa o agente-consignatario do dinheiro.

Venda de mercadorias a prazo { 4.º — O commerciante João vende a prazo de 30 dias, a Carlos Silva, uma factura de diversas mercadorias, na importancia de 3:000\$000. Quem é o devedor? Quem é o credor?

O devedor é o correspondente Carlos Silva, que recebe o valor e assume a obrigação de pagar. O credor é o agente-consignatario das mercadorias. A im-

portancia de 3:000\$000 será, pois, debitada a Carlos Silva e creditada a Mercadorias Geraes.

Venda de mercadorias a dinheiro { 5.º — O commerciante João vendeu a dinheiro mercadorias na importancia de 500\$000. Quem é o devedor? Quem é o credor?

Quem recebe o valor é o encarregado da guarda do dinheiro. E' este o devedor. Quem fornece é o encarregado da guarda das mercadorias. E' este o credor. A conta de Caixa recebe a debito os 500\$000 e a conta de Mercadorias Geraes recebe a credito essa mesma importancia.

Compra de mercadorias a prazo { 6.º — O commerciante João comprou a Luiz da Silva, a prazo de 60 dias, uma factura de diversas mercadorias, na importancia de 2:500\$000. Quem é o devedor? Quem é o credor?

Quem recebe o valor é o agente-consignatario das mercadorias. E' este o devedor. Quem fornece é Luiz da Silva — que adquire o direito de receber a somma da factura. A importancia de 2:500\$000 será, então, debitada á conta de Mercadorias Geraes, sendo creditada a conta de Luiz da Silva.

IV

Exercicios

1.º — O negociante Luiz da Silva abriu sua casa de commercio com o capital de 10:000\$000 em dinheiro. Quem é o devedor? Quem é o credor? Que conta é debitada? Qual é creditada?

2.º — Um negociante começou as suas operações com o capital de 15:000\$000 em mercadorias diversas. Quem é o devedor? Quem é o credor? Que conta é debitada? Qual a creditada?

3.º — Um negociante vendeu a prazo de 90 dias, a Luiz de Carvalho, uma factura de diversas mercadorias, na importancia de 1:500\$000. Quem é o devedor? Porque? Quem é o credor? Porque? Qual a conta debitada? Qual a creditada?

4.º — O negociante Luiz da Silva pagou o aluguel da casa de negocio, na importancia de 1:800\$000, e impostos na importancia de 1:200\$000. Quem é o devedor? Quem é o credor? Qual a conta debitada? Qual a creditada?

5.º — O negociante Luiz de Carvalho comprou a Manoel da Silva, tambem negociante, uma factura de diversas mercadorias, a 90 dias, na importancia de 2:000\$000. Nos livros do primeiro negociante qual a conta debitada? Qual a creditada? Nos livros do segundo qual a conta debitada? Qual a creditada?

6.º — O negociante João vendeu a 90 dias, a Pedro da Silva, uma factura de diversas mercadorias, na importancia de 1:200\$000, e comprou a Luiz de Carvalho, a 60 dias, uma factura na importancia de 2:000\$000. No primeiro caso, qual a conta a ser debitada? Qual a ser creditada? E no segundo caso, qual a conta a ser debitada? E qual a ser creditada?

7.º — O negociante Luiz da Silva abriu sua casa de commercio com o capital de 20:000\$000 de que lhe era devedor Manoel de Castro. Qual é a conta devedora? Qual é a credora?

8.º — O commerciante João da Silva pagou as seguintes despesas:

Aluguel de casa . . . . .	1:000\$000
Impostos diversos . . . . .	500\$000
Total pago . . . . .	<u>1:500\$000</u>



Qual a conta a ser debitada? Porque?  
Qual a conta a ser creditada? Porque?

V

Livros

A escripturação é feita num conjuncto de livros que se devem achar sempre em perfeita harmonia entre si.

Estes livros classificam-se em livros legaes e livros facultativos.

São legaes aquelles cujo emprego é ordenado por lei.

São facultativos aquelles adoptados para complemento dos livros legaes.

O diário, em que se faz a escripturação chronologica é um livro legal no commercio. O seu uso é imposto por lei a todo negociante.

O razão, em que se faz a escripturação systematica, é um livro facultativo, porque o seu uso não é imposto por lei. A pratica adoptou-o como complemento do diário para nelle grupar, em cada pagina, em contas apropriadas, os factos administrativos da mesma natureza. Assim, na conta de *Caixa*, neste livro, se grupam os factos administrativos que dizem respeito ás entradas e ás sahidas de dinheiro. Na conta de *Mercadorias Geraes* registram-se as entradas e as sahidas de mercadorias.

Outro livro facultativo é aquelle em que se lançam as contas dos devedores e dos credores, isto é, as contas dos correspondentes que são devedores ou credores em virtude de compras ou vendas feitas.

VI

Formulas

A escripturação do diário se faz por meio de formulas, que pôdem ser simples, complexas ou compostas.

*Formula simples.* — E' aquella em que se registra um debito só e um só credito — ou, melhor dito, é aquella em que figuram uma conta devedora e uma conta credora.

A conta devedora é registrada em primeiro logar e em seguida se registra a conta credora precedida da preposição a, assim:

CAIXA	
a MERCADORIAS GERAES	
Vendas a dinheiro . . . . .	1:800\$000

*Formula complexa.* — E' aquella em que figura um só devedor e diversos credores — ou diversos devedores e um só credor — assim:

CAIXA		
a DIVERSOS		
a MERCADORIAS GERAES		
Vendas a dinheiro . . . . .	500\$000	
a LUIZ DA SILVA		
Recebido nesta data . . . . .	1:500\$000	2:000\$000

Esta formula se explica do seguinte modo:

Houve entrada de dinheiro em consequencia de venda de mercadorias e de recebimento de um correspondente. No primeiro caso *Caixa* deve a *Mercadorias Geraes*, no segundo caso *Caixa* deve a *Luiz da Silva*. Em vez de se empregarem duas formulas simples, lançam-se as duas entradas de dinheiro numa só formula complexa.

Imaginemos, porém, que em vez de dois recebimentos ha dois pagamentos diversos. Do mesmo modo, em logar de duas formulas simples, pôde se empregar uma só formula complexa — assim:

DIVERSOS		
a CAIXA		
MERCADORIAS GERAES		
Pago pelas compradas a Magalhães, Barker & Cia., sua nota de hoje . . . . .	500\$000	
LUIZ DA SILVA		
Pago ao mesmo em conta do seu credito . . . . .	1:500\$000	2:000\$000

A palavra "*Diversos*", empregada nas formulas complexas, não designa uma conta. Serve, apenas, para fazer ver logo que uma conta mencionada é devedora a diversas outras que vão ser mencionadas — ou que uma conta mencionada é credora de diversas outras que vão ser mencionadas.

*Formula composta.* — Formula composta é aquella em que se grupam todas as contas devedoras, uma após outra, e todas as contas credoras, do mesmo modo — evitando-se o emprego de diversas formulas simples.

EXEMPLO

O negociante João fez as seguintes operações:

1. — Mercadorias compradas a dinheiro . . . . .	1:500\$000
2. — Mercadorias compradas a prazo de 30 dias a Luiz de Carvalho . . . . .	2:500\$000
3. — Recebido de Candido Martins em conta de seu debito . . . . .	1:000\$000
4. — Pago a Rubens de Carvalho em conta do seu credito . . . . .	3:000\$000
	8:000\$000

No primeiro caso a conta de *Mercadorias Geraes* deve a *Caixa*.

No segundo caso a mesma conta de *Mercadorias Geraes* deve a *Luiz de Carvalho*.

No terceiro caso a conta de *Caixa* deve a *Candido Martins*.

No quarto caso *Rubens de Carvalho* deve a *Caixa*.

Em vez de se empregarem quatro formulas simples, pôde-se fazer uso de uma só formula composta — assim:

DIVERSOS	
a DIVERSOS	
Pelos seguintes transacções de hoje.	
MERCADORIAS GERAES	
a Caixa	
Compradas a dinheiro . . . . .	1:500\$000
a Luiz de Carvalho	
Compradas a 30 dias . . . . .	2:500\$000
A transportar . . . . .	4:000\$000



	Transporte . . . . .	4:000\$000	
CAIXA			
<i>a Candido Martins</i>	Recebido em conta do seu debito . . . . .	1:000\$000	
RUBENS DE CARVALHO			
<i>a Caixa</i>	Pago em conta do seu credito . . . . .	3:000\$000	
		<u>8:000\$000</u>	
a CAIXA			
<i>De Mercadorias Geraes</i> . . . . .	1:500\$000		
<i>De Rubens de Carvalho</i> . . . . .	<u>3:000\$000</u>	4:500\$000	
a LUIZ DE CARVALHO			
<i>De Mercadorias Geraes</i> . . . . .		2:500\$000	
a CANDIDO MARTINS			
<i>De Caixa</i> . . . . .	<u>1:000\$000</u>	8:000\$000	

Esta formula, muito generalisada no commercio, deve ser empregada, no entanto, só em casos excepçionaes: — quando se trata, por exemplo, do registro de um grupo de operações inseparaveis uma das outras.

As formulas compostas não offercem a mesma clareza das formulas simples e das formulas complexas. Estas ultimas devem ser empregadas sempre que fôr possível.

VII

Exercicios

Esripturar em formulas simples, complexas e compostas:

I

FORMULAS SIMPLES

1. — O negociante João vendeu a prazo de 30 dias a Luiz de Carvalho uma factura de diversas mercadorias. . . . . 1:500\$000
2. — Vendeu a dinheiro diversas mercadorias na importancia de . . . . . 1:000\$000
3. — Comprou a dinheiro diversas mercadorias na importancia de . . . . . 2:000\$000
4. — Comprou a prazo de 60 dias a Magalhães, Barker & Cia., uma factura de diversas mercadorias na importancia de . . . . . 3:000\$000
5. — Pagou aluguel de casa 1:500\$000 e ordenado do guarda-livros 600\$000 . . . . . 2:100\$000
6. — Recebeu de Luiz de Andrade em conta do seu debito . . . . . 5:500\$000
7. — Pagou a Rubens de Carvalho em conta do seu credito . . . . . 2:000\$000
8. — Comprou a 60 dias, a Candido Martins, uma factura de diversas mercadorias na importancia de . . . . . 15:000\$000

II

FORMULAS COMPLEXAS

O mesmo negociante João fez as seguintes transacções:

1. — Comprou a dinheiro diversas mercadorias na importancia de . . . . . 1:500\$000  
Comprou a prazo de 60 dias, a Magalhães, Barker & Cia., uma factura na importancia de . . . . . 1:500\$000
2. — Vendeu a dinheiro diversas mercadorias na importancia de . . . . . 2:000\$000  
Vendeu a 60 dias de prazo:  
    *a Candido Martins* . . . . . 8:000\$000  
    *a João da Silva* . . . . . 2:500\$000
3. — Recebeu de Luiz da Silva em conta do seu debito . . . . . 2:000\$000  
Recebeu de Tarquinio de Carvalho em conta do seu debito . . . . . 1:000\$000
4. — Pagou aluguel da casa do negocio . . . . . 1:000\$000  
Pagou a José Mascarenhas em conta do seu credito . . . . . 2:000\$000

III

FORMULAS COMPOSTAS

O mesmo negociante João fez as seguintes transacções:

1. — Comprou a dinheiro diversas mercadorias na importancia de . . . . . 1:000\$000  
Comprou a prazo, a Luiz da Silva, uma factura na importancia de . . . . . 2:000\$000  
Pagou a Candido de Carvalho, em conta do seu credito . . . . . 500\$000
  2. — Pagou aluguel da casa do negocio . . . . . 2:000\$000  
Recebeu de Luiz da Silva, em conta do seu debito . . . . . 2:500\$000  
Vendeu a prazo de 60 dias, a José Mascarenhas . . . . . 800\$000  
Comprou a prazo de 30 dias, a Rubens de Carvalho . . . . . 1:000\$000
  3. — Mercadorias compradas a dinheiro . . . . . 800\$000  
Compradas a prazo, a 60 dias, a Luiz de Carvalho . . . . . 1:200\$000  
Mercadorias vendidas a dinheiro . . . . . 1:000\$000  
Vendidas a prazo, a 30 dias, a Candido de Castro . . . . . 1:500\$000  
Pagou aluguel de casa . . . . . 1:000\$000  
Ordenado do guarda-livros . . . . . 500\$000
- Pagou a Francisco d'Auria, em conta do seu credito . . . . . 5:000\$000  
Recebido de José Mascarenhas, em conta do seu debito . . . . . 2:000\$000

VIII

Fôrma do Diario

O livro diario deve ter uma columna á esquerda da pagina para o registro das paginas do livro razão em que estão as contas debitadas e as creditadas; uma columna no centro da pagina para designação do dia do mez em que se realisou a operação escripturada; diversas columnas, ordinariamente tres, para as sommas de dinheiro.



MODELO DO DIARIO

São Paulo, 2 de Julho de 1917

1	CAIXA			
2	a MERCADORIAS GERAES			
	Vendas a dinheiro . . . . .			800000
	3			
2	MERCADORIAS GERAES			
	a DIVERSOS			
1	a CAIXA			
	Comprado a dinheiro a Luiz da Silva, sua factura de hoje. . . . .	1500000		
3	a CANDIDO DE CARVALHO			
	Sua factura n.º 135 a 60 dias. . . . .	1500000	3000000	
	5			
4	LUIZ DA SILVA			
	a DIVERSOS			
2	a MERCADORIAS GERAES			
	Minha factura, a 60 dias, n.º 136. . . . .	800000		
1	a CAIXA			
	Meu pagamento . . . . .	200000	1000000	
	6			
	DIVERSOS			
	a DIVERSOS			
	Pelas seguintes transacções de hoje.			
8	CAIXA			
	a Mercadorias Geraes			
	Vendas a dinheiro. . . . .	1500000		
	a Luiz de Carvalho			
	Recebido em conta do seu debito. . . . .	2500000	4000000	
6	MERCADORIAS GERAES			
	a Caixa			
	Compradas a dinheiro . . . . .	2000000		
	a José Mascarenhas			
	Sua factura n.º 136 a 60 dias. . . . .	3000000	5000000	
			9000000	

São Paulo, 6 de Julho de 1917

6	a MERCADORIAS GERAES			
	De Caixa . . . . .		1500000	
7	a LUIZ DE CARVALHO			
	De Caixa . . . . .		2500000	
8	a CAIXA			
	De Mercadorias Geraes. . . . .		2000000	
9	a JOSÉ MASCARENHAS			
	De Mercadorias Geraes . . . . .	3000000	9000000	
	7			
8	CAIXA			
	a DIVERSOS			
6	a MERCADORIAS GERAES			
	Vendas a dinheiro . . . . .		3000000	
10	a JOAQUIM DA SILVA			
	Recebido em conta do seu debito. . . . .	3000000	6000000	

O diario conterà toda a escripturação chronologica. No commercio deve este livro ser escripturado em ordem de dia, mez e anno, isto é, nelle serão registrados todos os factos administrativos, dia a dia, por ordem de data. Nelle se gravará a historia quotidiana do negocio. Os lançamentos devem ser feitos com individuação e clareza e conterão:

- 1.º — Todos os negocios realizados, quer a prazo, quer á vista.
- 2.º — Todos os endossos e fianças prestadas pelo commerciante, todos os titulos que acceitar ou se obrigue a pagar e todos aquelles que sejam aceitos a seu favor ou lhe tenham de ser pagas.
- 3.º — Tudo quanto o commerciante receba ou dispenda de sua conta ou de conta alheia.

O diario do commerciante está sujeito a formalidades legaes que se classificam em extrinsecas e intrinsecas.

As formalidades extrinsecas do diario são:

- 1.º — Ter todas as suas folhas numeradas, selladas e rubricadas.
- 2.º — Ser encadernado.
- 3.º — Conter termos de abertura e encerramento.

A rubrica das folhas do diario é feita na junta commercial por um dos deputados, e os termos de abertura e encerramento são assignados pelo presidente da referida junta.

As formalidades intrinsecas são:

- 1.º — Individuação e clareza nos lançamentos.
- 2.º — Fôrma mercantil.
- 3.º — Ordem chronologica de dia, mez e anno.
- 4.º — Lançamentos continuos e correctos.

As formalidades extrinsecas têm por fim impedir as falsificações, suppressões, addições ou substituições das folhas do diario.



As formalidades intrinsecas, que se referem ao modo de escripturar este livro, têm por fim garantir a regularidade dos lançamentos ou registros feitos.

Não ha necessidade de se levar sommado o diario. A somma deste livro nada exprime.

IX

Razão

O livro razão é o classificador, em contas apropriadas, dos factos administrativos da mesma natureza. As entradas e as sahidas de dinheiro são grupadas numa conta aberta ao consignatario do dinheiro e denominada *Caixa*; as entradas e as sahidas de mercadorias são grupadas numa conta aberta ao agente-consignatario das mercadorias e denominada *Mercadorias Geraes*; os debitos e os creditos dos correspondentes são grupados em contas abertas aos mesmos. O razão, por meio de uma serie de contas, apresenta, classificadamente, as entradas e as sahidas de cada categoria de valores materiaes, os debitos e os creditos dos correspondentes e os debitos e os creditos do proprietario dos bens administrados. As entradas e as sahidas dos bens materiaes representam debitos e creditos dos agentes-consignatarios desses bens. Pelo razão se apura, portanto, a seguinte situação:

Os debitos e os creditos { Dos agentes consignatarios dos bens materiaes (entradas e sahidas de taes bens).  
 { Dos correspondentes ou pessoas que têm relações de negocio com o proprietario dos bens administrados.  
 { Do proprietario.

FÓRMA DO RAZÃO

O razão tem á esquerda da pagina uma columna para datas — á direita columnas para as sommas de dinheiro e para as paginas em que se acham as contas debitadas e as creditadas. De ordinario, cada pagina do razão é dividida em duas secções: uma para o debito da conta e outra para o credito — assim:

DEBITO		MERCADORIAS GERAES		CREDITO	
1917				1917	
Julho	1 A Caixa . . . . .	1	1:300\$000	Julho	25 De Pedro da Silva . . . . .
	5 » Luiz de Carvalho	2	1:200\$000		» » Caixa . . . . .
	31 » Rubens da Silva	8	1:500\$000		31 » José Mascarenhas
					9 1:500\$000
					10 1:800\$000
					11 1:200\$000

Do mesmo modo abre-se uma conta para *Movéis e Utensilios*, a qual é debitada pelas entradas dos mesmos e creditada pela sahida; abre-se uma para *Titulos a Receber*, a qual é debitada pelo valor de todos os titulos activos que entram e creditada por todos os que saem ou são cobrados.

Todos os lançamentos de debito e de credito, feitos no diario, são passados para o razão. No lado do debito, deste livro, emprega-se a preposição A antes da conta credora. No lado do credito emprega-se a preposição DE antes da conta devedora mencionada.

A differença arithmetica entre o debito e o credito da conta tem o nome de saldo. O saldo é devedor si a somma do debito da conta é maior do que a somma do credito. O saldo é credor si a somma do credito da conta é maior do que a somma do debito.

A somma de todos os debitos do razão deve ser igual á somma de todos os creditos porque toda somma levada a debito de uma conta é logo levada a credito de outra e vice-versa.

X

Exercicios

Fazer a escripturação no diario e no razão das seguintes transacções de um commerciante:

— S. Paulo, 1 de Julho de 1917 —

Formula simples	{ 1. — Capital formado em dinheiro . . . . .	20:000\$000
	2	
Formula complexa	{ 2. — Comprado a dinheiro diversas mercadorias, factura n.º 136 de Magalhães, Barker & Cia. . . . .	5:000\$000
	Comprado a 90 dias, a Pedro da Silva, factura n.º 138 . . . . .	2:000\$000
	3	
Formula complexa	{ 3. — Vendido a 90 dias, a Rubens de Carvalho, factura n.º 140 . . . . .	5:000\$000
	Vendido a dinheiro . . . . .	800\$000
	5	
Formula complexa	{ 4. — Pago aluguel de casa do negocio . . . . .	1:000\$000
	Pago por um cofre de ferro . . . . .	200\$000
	6	
Formula composta	{ 5. — Mercadorias compradas a dinheiro a João Silva, sua factura n.º 248 de hoje . . . . .	1:000\$000
	Recebido de José Mascarenhas em conta de seu debito . . . . .	500\$000
	Pago a Rubens de Carvalho em conta da seu credito . . . . .	2:000\$000
	Mercadorias vendidas a Luiz de Magalhães, a 60 dias, factura n.º 249 . . . . .	800\$000
	Compradas a Joaquim Pedro, a 60 dias, sua factura n.º 825 . . . . .	2:800\$000
	7	
Formula composta	{ 6. — Pago a Joaquim Dutra em conta do seu credito . . . . .	1:000\$000
	Comprado do mesmo, diversas mercadorias a prazo de 60 dias, sua factura n.º 241. . . . .	2:000\$000
	8	
Formula composta	{ 7. — Recebido de Candido Martins em conta do seu debito . . . . .	1:500\$000
	Comprado a Luiz da Silva, a 60 dias, diversas mercadorias, sua factura n.º 840 . . . . .	1:000\$000
	Vendido a Pedro de Souza, a 90 dias, diversas mercadorias, factura n.º 321 . . . . .	1:800\$000



Formula complexa	{	8. — Pago ordenado do guarda-livros . . . . .	1:000\$000
		Por diversas mercadorias compradas a dinheiro . . . . .	1:000\$000

XI

Regras de Escripção

1. — *Compra a Dinheiro.* — O agente-consignatario da cousa comprada é debitado (a conta de *Mercadorias Geraes*, ou a de *Moveis e Utensilios* ou ainda a de *Bens Immoveis*, segundo seja a cousa comprada), sendo creditada a conta do agente-consignatario do dinheiro (conta de *Caixa*).

Exemplo:

MERCADORIAS GERAES a CAXIA	
Comprado a Magalhães, Barker & Cia., sua factura n.º 138, de hoje . . . . .	1:800\$000

Si a cousa comprada é uma casa ou um terreno, debita-se a conta de *Bens Immoveis*, ou simplesmente *Immoveis*; si são moveis, debita-se a conta de *Moveis e Utensilios*; si são machinismos destinados ao serviço da casa, debita-se a conta de *Machinosmos*. Todas estas contas são pessoas. São contas dos agentes-consignatarios dos bens mencionados. Na pratica dão-se como titulos das contas os nomes das cousas confiadas á guarda dos agentes-consignatarios.

2. — *Venda a Dinheiro.* — E' debitada a conta de *Caixa*, sendo creditada a conta da cousa vendida.

Exemplo:

CAIXA a MERCADORIAS GERAES	
Vendidas a dinheiro . . . . .	1:800\$000

3. — *Compra a Prazo.* — Debita-se a conta da cousa comprada e credita-se a conta da pessoa a quem tem de ser feito o pagamento.

Exemplo:

MERCADORIAS GERAES a TARQUINIO DE CARVALHO	
Sua factura n.º 180, a 90 dias, de diversas mercadorias . . . . .	1:800\$000

4. — *Venda a Prazo.* — Debita-se a conta da pessoa que tem de fazer o pagamento e credita-se a conta da cousa vendida.

Exemplo:

JOSÉ MASCARENHAS a MERCADORIAS GERAES	
Minha factura n.º 186, a 90 dias . . . . .	2:500\$000

5. — *Compra Mixta.* — Dá-se o nome de compra mixta áquella feita parte a dinheiro e parte a prazo. Debita-se a conta da cousa comprada e credita-se a conta de *Caixa*, pela parte paga, e a conta da pessoa a quem tem de ser paga a outra parte.

Exemplo:

MERCADORIAS GERAES a DIVERSOS	
Comprado a Paulo Dutra s/ factura de diversas mercadorias.	
a CAIXA	
Somma paga em conta. . . . .	800\$000
a PAULO DUTRA	
Resto a seu credito, valor a um mez. . . . .	1:200\$000    2:000\$000

Tambem se pôde creditar o valor total da factura ao correspondente, sendo debitada a conta de *Mercadorias Geraes*, e depois debitar-lhe a somma paga, sendo creditada a conta de *Caixa*.

6. — *Venda Mixta.* — E' aquella feita parte á vista e parte a prazo. Credita-se a conta da cousa vendida e debita-se a conta de *Caixa*, pela somma recebida, e a da pessoa que tem de fazer o pagamento, pelo resto.

Exemplo:

DIVERSOS a MERCADORIAS GERAES	
Vendido a Rubens de Carvalho	
CAIXA	
Somma recebida . . . . .	2:000\$000
RUBENS DE CARVALHO	
Valor a 30 dias a s/ debito . . . . .	3:000\$000    5:000\$000

Tambem se pôde debitar o comprador pelo valor total da factura e lhe creditar a somma paga, escripturando-se a operação por meio de duas formulas simples.

7. — *Compra com Titulo.* — E' a que se realiza por um dos seguintes modos:

- 1.º — Pela cessão de um titulo activo ou a receber existente em carteira.
- 2.º — Pela emissão ou pelo eccite de um titulo passivo ou a pagar.

No primeiro caso debita-se a conta da cousa comprada e credita-se a conta de *Titulos a Receber*. No segundo caso, debita-se a conta da cousa comprada e credita-se a conta de *Titulos a Pagar*.

Os titulos de credito do commercio são a letra de cambio e a nota promissoria.

Exemplos:

MERCADORIAS GERAES a TITULOS A RECEBER	
Comprado a Paulo Dutra, sua factura n.º 185, paga com o endosso da letra acceta a m/ favor por João da Silva, valor para 31/8/1917 . . . . .	5:00\$000



MERCADORIAS GERAES  
a TITULOS A PAGAR

Comprado a João de Lima, s/ factura n.º 185, contra  
meu acceite para 31/8/1917 . . . . . 2:000\$000

8. — *Venda com Titulos.* — Credita-se a conta da cousa vendida e debita-se a conta de *Titulos a Receber*.

Exemplo:

TITULOS A RECEBER  
a MERCADORIAS GERAES

Vendido a Raymundo Marchi, factura n.º 156, contra  
seu acceite a meu favor, valor para 31/12/1917 . . . 8:000\$000

Titulos a receber e titulos a pagar são contas de correspondentes. Significam *devedores por titulos a receber e credores por titulos a pagar*.

9. — *Recebimento de credito.* — O credito pôde ser em conta corrente ou em titulo. No primeiro caso debita-se a conta de *Caixa* e credita-se a conta nominal da pessoa que fez o pagamento; no segundo caso, debita-se a conta de *Caixa* e credita-se a de *Titulos a Receber*.

Exemplo:

CAIXA  
a LUIZ DA SILVA  
Recebido em conta do seu debito . . . . . 5:000\$000

CAIXA  
a TITULOS A RECEBER  
Recebido em resgate do de n.º 181, vencido hoje . . . 2:000\$000

10. — *Pagamento de debito.* O debito pôde ser em conta corrente ou em titulo. Debitam-se a conta nominal do credor e a de *Titulos a Pagar*, pelos pagamentos feitos, e credita-se a conta de *Caixa*.

Exemplo:

DIVERSOS  
a CAIXA  
Pagamentos feitos hoje:  
EMILIO DE FIGUEIREDO  
Pago em conta do seu credito . . . . . 4:000\$000

TITULOS A PAGAR  
Resgate do de n.º 251, meu acceite a favor  
de Raymundo Marchi vencido hoje . . 6:000\$000 10:000\$000

11. — *Desconto de Titulos a Pagar.* — Credita-se a conta de *Titulos a Pagar*, pela importancia do emitido ou acceite, e debitam-se:

1.º — A conta de *Caixa* pelo liquido recebido.

2.º — A de *Descontos* pelos pagos.

Exemplo:

DIVERSOS  
a TITULOS A PAGAR

CAIXA  
Liquido do meu acceite n.º 186 a favor do  
Banco de São Paulo descontado hoje,  
valor para 31 de Dezembro proximo . . 9:500\$000

DESCONTOS  
A 10 % em 6 mezes . . . . . 500\$000 10:000\$000

A regra não é absoluta. Tambem se pôde debitar a conta de *Caixa* pela importancia total do titulo, sendo creditada a conta de *Titulos a Pagar* — e em seguida se debita a conta de *Descontos*, pelos pagos, sendo creditada a conta de *Caixa*.

12. — *Resgate antecipado.* — Os titulos a pagar são resgatados ás vezes antes do seu vencimento com desconto relativo á antecipação. Debita-se a conta de *Titulos a Pagar* sendo creditada:

1.º — A conta de *Caixa* pelo liquido pago.  
2.º — A conta de *Descontos* pelo obtido.

Exemplo:

TITULOS A PAGAR  
a DIVERSOS  
a CAIXA  
Pago pelo de n.º 185, resgatado com 6  
mezes de antecipação . . . . . 9:500\$000

a DESCONTOS  
Pelo obtido, a 10 % em 6 mezes . . . . . 500\$000 10:000\$000

13. — *Desconto de Titulos a Receber.* — Os titulos activos existentes em carteira são ás vezes descontados ou negociados — são cedidos por meio de endosso e soffrem, então, um desconto relativo ao tempo da decorrer até o seu vencimento. Debitam-se:

1.º — A conta de *Caixa* pelo liquido recebido.  
2.º — A conta de *Descontos* pelo pago.

A conta de *Titulos a Receber* é creditada pela importancia do que é endossado ou cedido.

Exemplo:

DIVERSOS  
a TITULOS A RECEBER  
CAIXA  
Recebido liquido do de n.º 185, descontado hoje no Banco de S. Paulo . . . 9:500\$000

DESCONTOS  
Pelo pago . . . . . 500\$000 10:000\$000



Tambem se póde escripturar a operação por meio de duas formulas simples:

- 1.º — Debita-se a conta de *Caixa*, sendo creditada a conta de *Titulos a Receber* pelo valor total do que sahiu de carteira.
- 2.º — Debita-se a conta de *Descontos* pelo pago, creditando-se a conta de *Caixa*.

14. — *Reforma de Titulos a Pagar*. — Quando um titulo a pagar não é resgatado no vencimento e é substituido por outro, debitam-se:

- 1.º — A conta de *Titulos a Pagar*, pela importancia do vencido.
- 2.º — A conta de *Descontos*, pelo calculado e incluido no novo titulo emitido ou acceito.

Exemplo:

DIVERSOS  
a TITULOS A PAGAR

Meu accite desta data a favor do Banco de São Paulo em substituição do de n.º 185 reformado.

TITULOS A PAGAR

Valor do de n.º 185 vencido hoje . . . 9:500\$000

DESCONTOS

Pelo incluido no de n.º 186, valor para 31/12/1917 . . . . . 500\$000 10:000\$000

Tambem se póde escripturar a operação por meio de duas formulas: uma simples e outra complexa:

- 1.º — Debita-se a conta de *Titulos a Pagar*, pela importancia do vencido, sendo creditada a conta de *Caixa*.
- 2.º — Debitam-se a conta de *Caixa* e a de *Descontos*, pela importancia do novo titulo, sendo creditada a conta de *Titulos a Pagar*.

Considera-se a operação do seguinte modo:

- a) Como si se tivesse operado o resgate ou pagamento do titulo vencido.
- b) Como si se tivesse acceito, por desconto, um novo titulo.

15. — *Reforma de Titulos a Receber*. — Quando um titulo existente em carteira não é pago no vencimento pelo devedor e é reformado ou substituido por outro, debita-se a conta de *Titulos a Receber*, pelo novo titulo entrado em carteira, e creditam-se:

- 1.º — A conta de *Titulos a Receber*, pela importancia do titulo vencido e sahido de carteira.
- 2.º — A conta de *Descontos*, pelo incluido no novo titulo.

Exemplo:

TITULOS A RECEBER  
a DIVERSOS

Importancia do de n.º 215, accite de João da Silva a meu favor, para 31/12/1917.

a TITULOS A RECEBER

Accite n. 210 de João da Silva vencido hoje . . . . . 9:500\$000

a DESCONTOS

Incluido no de n.º 215, 10 % em 6 mezes. 500\$000 10:000\$000

Tambem se póde registrar a operação por meio de duas formulas: uma simples e uma complexa.

Na primeira debita-se a conta de *Caixa*, pelo valor do titulo vencido, creditando-se a conta de *Titulos a Receber*, como si o devedor tivesse feito o pagamento do titulo vencido.

Na segunda debita-se a conta de *Titulos a Receber*, pela importancia do novo titulo entrado em carteira, e credita-se a conta de *Caixa*, pelo liquido do titulo, e a de *Descontos*, pelo incluido nelle.

16. — *Renda effectiva*. — Renda effectiva é toda entrada de valor em augmento da riqueza administrada ou do capital do proprietário. Debita-se a conta de *Caixa*, si a entrada é de dinheiro, ou a de quem tenha de pagar a renda, si a entrada é de um credito. Como as rendas são de diversas categorias, para cada especie abre-se uma conta. Podem abrir-se as seguintes: *Juros*, *Descontos*, *Commissões*, *Dividendos*.

Em geral, abrem-se contas apropriadas á designação das diversas especies de renda.

Exemplo:

LUIZ DA SILVA  
a COMMISSÕES

Debitada s/. a cobrança do titulo do seu saque contra João de Campos, 1 % . . . . . 100\$000

17. — *Despeza effectiva*. — Despeza effectiva é toda sahida de valor que se traduz numa diminuição do capital ou da riqueza do proprietário. Credita-se a conta de *Caixa*, si se dá o pagamento da despeza, ou a de quem tenha de receber a importancia, si é feita a prazo.

Exemplo:

DIVERSOS  
a CAIXA

Despezas pagas

DESPEZAS PARTICULARES

Retirado para minhas despesas particulares 1:000\$000

DESPEZAS GERAES

Aluguel de casa . . . . . 500\$000  
Ordenado do guarda-livros. . . . . 500\$000 1:000\$000 2:000\$000

18. — *Lucros e Perdas*. — Esta conta recebe a debito todo prejuizo verificado e a credito todo lucro. Tambem, no fim do exercicio, quando se quer apurar o lucro obtido ou o prejuizo soffrido, se transferem para o seu debito os saldos de todas as contas de despesas e para o seu credito os saldos de todas as contas de renda. O saldo devedor desta conta exprime o prejuizo soffrido. O saldo credor o lucro obtido.

RESUMO DAS REGRAS EXPOSTAS

No mechanismo das partidas dobradas entram em funcção contas de tres categorias de pessoas:



CONTAS A ABRIR

1. <sup>a</sup> CATEGORIA	}	MERCADORIAS GERAES
Agentes - consignatarios dos valores materiaes movimentados.		MOVEIS E UTENSILIOS
		MACHINISMOS
		e outras
		apropriadas á designação das cousas movimentadas.
2. <sup>a</sup> CATEGORIA	}	CAPITAL
Proprietario.		LUCROS E PERDAS
		e outras
		apropriadas á designação das diversas especies de renda e das diversas especies de despeza.
3. <sup>a</sup> CATEGORIA	}	TITULOS A RECEBER
Correspondentes.		TITULOS A PAGAR
		e outras
		abertas ás pessoas que estão em relações de negocio com o proprietario.

Quando qualquer destas pessoas recebe um valor ou assume a obrigação de pagar um valor — é debitada. Quando dá um valor ou adquire o direito de receber um valor é creditada.

XII

Exercicios

Fazer no diario a escripturação das seguintes transacções de um commerciante.

— 1 de Dezembro de 1917 —

1. — Importancia do seu capital formado em dinheiro, 10:000\$000, numa letra de cambio aceita a seu favor por João da Silva, valor para 31/12/1917, 15:000\$000, em diversas mercadorias, 25:000\$000 . . . . . 50:000\$000

---

2. — Mercadorias compradas:
 

A dinheiro, factura n.º 185 de Magalhães, Barker & Cia. . . . .	1:000\$000	
A 90 dias, factura n.º 320 de Silva & Cia. . . . .	2:500\$000	3:500\$000

---

3. — Mercadorias vendidas:
 

A dinheiro. . . . .	1:500\$000	
A 60 dias, a Tarquinio de Carvalho, factura n.º 380 . . . . .	2:500\$000	4:000\$000

4. — Recebido de Tarquinio de Carvalho, em pagamento do seu debito, uma letra aceita por José Mascarenhas, a 6 mezes, a favor do mesmo Tarquinio de Carvalho, e por este endossada ao commerciante . . . . . 2:500\$000

---

5. — Descontada no Banco de S. Paulo a letra acima:
 

Liquido recebido . . . . .	2:375\$000	
Desconto 10 % em 6 mezes . . . . .	125\$000	2:500\$000

---

6. — Comprado a Julio Conceição & Cia., de Santos, factura n.º 185, a 3 mezes . . . . . 1:500\$000  
 Frete e carreto pago . . . . . 100\$000 1:600\$000

*Nota.* — Frete e carretos pertencem á conta de *Mercadorias Geraes*, porque augmentam o custo destas.

---

7. — Dinheiro fornecido a João da Silva por meio de uma letra deste, aceita a favor do commerciante, a 6 mezes a saber:
 

Importancia da letra . . . . .	5:000\$000	
Desconto de 10 % . . . . .	250\$000	
Liquido entregue. . . . .	4:750\$000	

---

8. — Dinheiro retirado do Banco do Commercio e Industria por meio de uma letra aceita a favor do mesmo, a 6 mezes, a saber:
 

Importancia da letra. . . . .	10:000\$000	
Desconto de 10 % . . . . .	500\$000	
Liquido recebido . . . . .	9:500\$000	

---

9. — Venceu-se uma letra aceita pelo commerciante a favor do Banco de S. Paulo, na importancia de 9:500\$000. Esta letra foi reformada, a saber:
 

Importancia da nova letra, a 6 mezes . . . . .	10:000\$000	
Desconto de 10 % em 6 mezes . . . . .	500\$000	
Liquido. . . . .	9:500\$000	

---

10. — O commerciante tem em sua carteira uma letra de 7:800\$000 a seu favor, aceita por Claudio da Silva. O devedor não pôde pagar. A letra é reformada do seguinte modo:
 

Importancia da nova letra . . . . .	8:000\$000	
Desconto de 10 % em 3 mezes . . . . .	200\$000	
Liquido para resgate da letra antiga . . . . .	7:800\$000	



8

11. — Comprado a Magalhães, Barker & C., da praça, sua factura n.º 360, de hoje . . . . . 2:800\$000  
 Endossado aos mesmos, para pagamento, uma letra a favor do commerciante, acceita de João de Campos, a 30 dias. . . . . 1:800\$000  
 Pago em dinheiro . . . . . 1:000\$000

»

12. — Comprado a Julio Conceição, sua factura n.º 280, de diversas mercadorias, sendo acceito um saque do mesmo a 90 dias, para pagamento da referida factura . . . . . 12:500\$000

9

13. — Comprado a dinheiro, diversas mercadorias, factura de Silva & C., n.º 381 . . . . . 1:500\$000  
 Comprado a 90 dias, aos mesmos, factura n.º 382. . . . . 2:500\$000 4:000\$000

10

14. — Pago a Julio Conceição em conta do seu credito . . . . . 1:000\$000

11

15. — Recebida a importancia de uma letra que se acha em carteira, acceita de Candido de Carvalho, a vencer-se no prazo de 6 mezes, a saber:

Importancia da letra . . . . . 10:000\$000  
 Desconto de 10 % concedido . . . . . 500\$000  
 Liquido recebido. . . . . 9:500\$000

12

16. — Resgatada com antecipação uma letra acceita a favor de Magalhães, Barker & C., a vencer-se no prazo de 3 mezes, a saber:

Importancia da letra . . . . . 12:000\$000  
 Desconto de 10 % . . . . . 300\$000  
 Liquido pago . . . . . 11:700\$000

31

17. — Apurar o lucro do commerciante, sabendo-se o seguinte:

Lucro sobre as vendas de mercadorias . . . . . 8:000\$000  
 Saldo credor da conta de *Descontos* . . . . . 500\$000  
 Saldo devedor da conta de *Despeças Geraes* . . . . . 2:500\$000

Nota. — O lucro sobre as vendas é debitado á conta de *Mercadorias Geraes* — assim como o prejuizo sobre as vendas é creditado.

31

18. — Demonstrar o prejuizo do commerciante, sabendo-se o seguinte:

Lucro sobre as vendas . . . . . 1:500\$000  
 Saldo credor da conta de *Descontos* . . . . . 1:000\$000  
 Saldo devedor da conta de *Despeças Geraes* . . . . . 5:000\$000

XIII

Verificação do Razão

Pelo methodo de escripturação por partidas dobradas existe constante igualdade entre o total das sommas registradas no debito de todas as contas e o total das sommas registradas no credito de todas as contas.

Esta igualdade existe sempre porque em todo lançamento a mesma somma registrada no debito de uma conta ou subdividida no debito de diversas contas é ao mesmo tempo registrada no credito de outra conta ou subdividida no credito de diversas outras contas.

A escripturação representa, pois, uma serie de igualdades, cujos primeiros membros são os debitos e os segundos membros os creditos.

Em qualquer momento, portanto, tambem o total dos saldos devedores de todas as contas deve ser igual ao total dos saldos credores de todas as contas.

O quadro em que se inscrevem os debitos e os creditos de todas as contas, bem como os saldos das mesmas, para se verificar a igualdade entre o total de todos os debitos e o total de todos os creditos, e entre a somma de todos os saldos devedores e a somma de todos os saldos credores, se chama balanço de verificação. A fórmula deste balanço é a seguinte:

BALANÇO DE VERIFICAÇÃO

Pag. do Razão	CONTAS	Total do debito	Total do credito	Saldo devedor	Saldo credor
1	Capital . . . . .		10 000 000		10 000 000
2	Caixa . . . . .	15 000 000	10 000 000	5 000 000	
3	Mercadorias Geraes . . . . .	12 000 000	9 000 000	3 000 000	
4	Titulos a Receber. . . . .	25 000 000	3 000 000	22 000 000	
5	Titulos a Pagar . . . . .	10 000 000	30 000 000		20 000 000
		62 000 000	62 000 000	30 000 000	30 000 000

O balanço de verificação não póde demonstrar os erros desta natureza:

- 1.º — Omissão da passagem de uma formula inteira do diario para o razão.
- 2.º — Lançamento de uma somma no debito ou no credito de uma conta quando devia ser no debito ou no credito de outra.
- 3.º — Omissão de lançamento de uma somma a debito de uma conta e omissão de lançamento, ao mesmo tempo, de uma somma igual, no credito de outra, e vice-versa.



XIV

Devedores e credores em C/C

VENDAS A PRAZO

No livro razão não se abre conta a cada correspondente, a cada comprador a prazo, a cada vendedor também a prazo. Abre-se uma conta na qual se incluem todos os devedores e todos os credores em conta corrente e num livro auxiliar do razão se abre conta individual para cada correspondente.

Exemplo:

— S. Paulo, 6 de Julho de 1917 —

DEVEDORES E CREDITORES EM C/C.

a MERCADORIAS GERAES

Vendido aos seguintes:

Antonio da Silva

Minha factura a 90 dias . . . . . 1:200\$000

Carlos Silva

Idem, idem a 60 dias . . . . . 1:800\$000

Rubens de Carvalho

Idem, idem a 30 dias . . . . . 2:000\$000 5:000\$000

Recebimentos de credito. — Os pagamentos feitos pelos devedores são creditados no razão á conta *Devedores e Creditores em c/c* e no auxiliar deste livro, isto é, no contas correntes, cada correspondente é creditado em sua conta individual pela somma que pagou.

Exemplo:

— S. Paulo, 8 de Julho de 1917 —

CAIXA

a DEVEDORES E CREDITORES EM C/C

Recebido hoje:

a Antonio da Silva . . . . . 500\$000

a Carlos Silva . . . . . 800\$000

a Rubens de Carvalho . . . . . 3:000\$000 4:300\$000

No razão os lançamentos se fazem do seguinte modo:

DEVEDORES E CREDITORES EM C/C.

DEBITO				CREDITO			
1917				1917			
Julho	6	A Mercad.		Julho	8	De Caixa	4300 000
		Geraes	81				
			5.000.000				

E no livro de contas correntes cada correspondente terá a sua conta individual — assim:

ANTONIO DA SILVA

			Debito	Credito
1917				
Julho	6	Factura a 90 dias . . . . .	1 200 000	
	8	Seu pagamento . . . . .		500 000

CARLOS SILVA

			Debito	Credito
1917				
Julho	6	Factura a 60 dias. . . . .	1 800 000	
	8	Seu pagamento . . . . .		800 000

RUBENS DE CARVALHO

			Debito	Credito
1917				
Julho	6	Factura a 30 dias. . . . .	2 000 000	
	8	Seu pagamento . . . . .		1 000 000

Todas as transacções feitas com os compradores e com os vendedores são lançadas, no razão, no titulo de *Devedores e Creditores em c/c*, e, no auxiliar do razão, são lançadas nas contas individuais dos correspondentes compradores e vendedores. É necessario que o auxiliar do razão esteja sempre de accôrdo com os lançamentos feitos neste ultimo livro. O saldo dos saldos do livro das contas correntes deve ser igual ao saldo da conta *Devedores e Creditores em c/c* e da mesma especie deste. Levantando-se a lista dos saldos das contas correntes escripturadas acha-se a seguinte situação:

NOMES	Debito	Credito	Saldo devedor	Saldo credor
Antonio da Silva . . . . .	1 200 000	500 000	700 000	
Carlos Silva . . . . .	1 800 000	800 000	1 000 000	
Rubens de Carvalho . . . . .	2 000 000	3 000 000		1 000 000
	5 000 000	4 300 000	1 700 000	1 000 000

A somma dos saldos devedores são 1:700\$000 e a dos saldos credores é 1:000\$000. O saldo dos saldos são, portanto, 700\$000 e de natureza devedora. No livro razão o saldo são 700\$000 e também de natureza devedora. Dá-se como exacta a escripturação do livro das contas correntes.



*Regra de verificação.* — Aham-se os saldos das contas correntes, tirados do respectivo livro. Acha-se depois o saldo destes saldos — ou a diferença arithmetica entre a somma dos saldos devedores e a somma dos saldos credores. Si esta differença fôr igual e da mesma natureza que o saldo da conta do razão dá-se como exacta a escripturação do livro das contas correntes.

Ha erros, porém, que este processo de verificação não demonstra. Quando, por exemplo, se lança a debito ou a credito de uma pessoa uma somma que devia ir a debito ou a credito de outra — ou quando se deixa de lançar a debito de uma pessoa somma igual á que se deixa de lançar a credito de outra e vice-versa — ha erro no livro de contas correntes. Erros desta natureza não podem ser descobertos por meio do processo indicado porque são erros que se compensam entre si e, pois, não alteram a egualdade entre o saldo do titulo do razão e o saldo dos saldos das contas correntes.

O titulo *Devedores e Credores em c/c*, no razão, póde ser substituido por este outro: *Contas Correntes*.

Este ultimo titulo é geralmente adoptado no commercio e tem a mesma significação do primeiro. Entende-se que antes das palavras *Contas Correntes* foram supprimidas as palavras *Devedores e Credores em*. Tanto faz, pois, empregar o titulo *Devedores e Credores em c/c*, como este mais simples: — *Contas Correntes*.

A conta *Contas Correntes* ou *Devedores e Credores em c/c* tem o nome de conta synthetica — porque ella póde ser decomposta em tantas contas analyticas quantos são os correspondentes compradores ou vendedores. A conta individual de cada correspondente se chama conta analytica porque não póde ser divida.

Uma conta é analytica quando é indivisivel. E' synthetica quando póde ser dividida em contas analyticas. As contas analyticas tambem se chamam contas symples; as contas syntheticas tambem se chamam contas complexas.

Quando se abrem contas syntheticas ou complexas, tambem, de ordinario, se abrem contas analyticas correspondentes em livro auxiliar.

O saldo dos saldos das contas analyticas deve ser igual ao saldo da conta synthetica correspondente e da mesma natureza — ou, tambem, a differença arithmetica entre a somma dos debitos de todas as contas analyticas e a somma de todos os creditos deve ser igual ao saldo da conta synthetica correspondente e da mesma natureza.

XV

Exercícios

- a) — Fazer no diario, no razão e no livro de contas correntes a escripturação das seguintes transacções de um comerciante e provar que ha concordancia entre o razão e o livro de contas correntes. Deve ser empregado no razão o titulo *Contas Correntes*.

— S. Paulo, 1 Dezembro de 1917 —

1. — Vendido a 90 dias aos seguintes:

a Antonio Candido, factura n.º 254 . . . . . 1:500\$000  
a Rubens de Carvalho, factura n.º 252 . . . . . 2:000\$000

20

2. — Comprado a 90 dias:

a Luiz da Silva s/ factura n.º 860 . . . . . 2:500\$000  
a Candido Martins s/ factura n.º 930 . . . . . 8:000\$000

25

3. — Aceito um saque de Candido Martins a 3 mezes da data . . . 5:000\$000

31

4. — Recebido de Antonio Candido sua remessa em dinheiro . . . 1:000\$000  
Vendido a João da Silva, a 30 dias, factura n.º 260 . . . 2:000\$000

»

5. — Remettido a Luiz da Silva em conta do seu credito, dinheiro. 1:200\$000  
b) — Dizer como se prova que ha concordancia entre o titulo ou conta *Contas Correntes* do razão e a escripturação do livro de contas correntes.  
c) — Dizer quaes são os erros do livro de contas correntes que não podem ser descobertos pelo processo de verificação indicado.  
d) — Dizer o que é saldo dos saldos das contas correntes.  
e) — Dizer em que caso o saldo dos saldos é devedor.  
f) — Dizer em que caso o saldo dos saldos é credor.

XVI

Caixa

Nas casas de grande movimento escriptura-se, além de livro de contas correntes, um livro auxiliar do razão, destinado ao registro das entradas e saídas de dinheiro. E' o livro caixa. O modelo deste livro é o seguinte:

DEBITO

CREDITO

1917				1917			
Dez.				Dez.			
1	A MERC. GE- RAES			31	DE DESP. GE- RAES		
	Vendido a di- nheiro . . .		800000		Pago aluguel do armazem		500000
	» A CONTAS CORRENTES				» DE CONTAS CORRENTES		
	Recebido de A	800000			Pago a C. . .	500000	
	» » B	200000	1000000		» » D. . .	800000	1300000

O livro caixa é um dos auxiliares de maior importancia — e tanto maior é sua importancia quanto maior é o movimento de dinheiro.

O livro caixa é dividido em duas secções uma para o debito, na qual se registram as entradas de dinheiro ou recebimentos, e outra para o credito, na qual se registram as saídas ou pagamentos. O saldo deste livro deve ser igual ao saldo da conta de *Caixa*, no razão, e indica sempre a somma de dinheiro que deve realmente existir em caixa.

O livro caixa é fechado de tempos em tempos, em periodos mais ou menos breves. Nos bancos este livro é fechado diariamente. Fecha-se o livro caixa do seguinte modo:



Acha-se o total ou somma do debito e o total ou somma do credito. A differença arithmetica entre a primeira somma e a segunda é registrada no lado do credito. Sommam-se, então, o debito e o credito. Em seguida reabre-se o livro com o saldo que foi registrado no credito.

Exemplo:

DEBITO				CREDITO			
1917				1917			
Dez. 31	A MERC. GE-RAES			Dez. 31	DE DESP. GE-RAES		
	Vendas a dinheiro . . .		1800000		Pago aluguel do armazem		800000
	» A CONTAS CORRENTES				» DE CONTAS CORRENTES		
	Receb. de A.	2000000			Pago a C. de Carvalho . . .		1000000
	» » B.	3000000			Saldo . . .		1000000
	» » C.	5000000	10000000				11800000
			11800000				
Dez. 31	Saldo . . .		10000000				

XVII

Correcção de erros

Os erros commettidos no diario são emendados por meio de novos lançamentos. Os principaes erros que se podem commetter no diario são:

1. — Lançamento de uma somma menor do que a verdadeira.

Corrige-se o erro por meio de um lançamento suppletivo, registrando-se a differença somente.

Exemplo:

No dia 1 de Dezembro de 1917 foi paga a José Mascarenhas a somma de 1:500\$000. Fez-se o seguinte lançamento errado.

— S. Paulo, 1 de Dezembro de 1917 —

CONTAS CORRENTES  
a CAIXA

José Mascarenhas  
Pago ao mesmo . . . . . 1:000\$000

Mais tarde o erro foi corrigido:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

CONTAS CORRENTES  
a CAIXA

José Mascarenhas  
Lançado a menos em 1 do corrente . . . . . 500\$000

No primeiro lançamento ha o erro de 500\$000, para menos; no segundo se faz a correcção desse erro, na data em que foi elle descoberto.

2. — Lançamento de uma somma maior do que a verdadeira.  
Corrige-se o erro por meio de um novo lançamento de estorno.

Exemplo:

No dia 5 de Dezembro de 1917 foi paga a Rubens de Carvalho a somma de 5:000\$000.

Fez-se o seguinte lançamento no qual ha o erro de 500\$000.

— S. Paulo, 5 de Dezembro de 1917 —

CONTAS CORRENTES

a CAIXA

Rubens de Carvalho

Pago ao mesmo. . . . . 5:500\$000

Para correcção do erro, mais tarde, se fez o seguinte novo lançamento.

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

CAIXA

a CONTAS CORRENTES

a Rubens de Carvalho

Lançado a mais em 5 do corrente . . . . . 500\$000

3. — Lançamento no debito de uma conta de uma somma que devia ser lançada no credito.

Este erro se corrige por meio de dois novos lançamentos. Um de estorno, para annullar o erro commettido, e um para o verdadeiro registro da operação.

Exemplo:

No dia 6 de Dezembro de 1917 foi recebida de Antonio Xande a somma de 1:000\$000. Fez-se o seguinte lançamento errado:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

CONTAS CORRENTES

a CAIXA

Antonio Xande

Recebido do mesmo em conta do seu debito . . . 1:000\$000

Descoberto o erro é o mesmo corrigido:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

CAIXA

a CONTAS CORRENTES

Antonio Xande

Estorno do lançamento feito em 6 do corrente . . . 1:000\$000

» \_\_\_\_\_

CAIXA

a CONTAS CORRENTES

a Antonio Xande

Recebido do mesmo em 6 do corrente . . . 1:000\$000



4. — Lançamento no credito de uma conta de uma somma que devia ser lançada no debito.

Corrige-se este erro por meio de dois novos lançamentos: um de estorno para annullar o erro cometido, e outro para o verdadeiro registro da operação.

No dia 8 de Dezembro de 1917 foi cobrado o titulo n.º 835, de 5:000\$000, e se fez o seguinte lançamento errado:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

TITULOS A RECEBER  
a CAIXA  
Cobrado o de n.º 835 . . . . . 5:000\$000

Descoberto o erro, fizeram-se os seguintes novos lançamentos

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

CAIXA  
a TITULOS A RECEBER  
Estorno do lançamento feito em 8 do corrente 5:000\$000

\_\_\_\_\_ » \_\_\_\_\_

CAIXA  
a TITULOS A RECEBER  
Cobrado o de n.º 835 em 8 do corrente . . . 5:000\$000

5. — Lançamento a debito de uma conta de uma somma que devia ir para o debito de outra conta.

Corrige-se o erro por meio de um lançamento de estorno, no qual a conta indevidamente debitada é creditada, sendo debitada a verdadeira conta.

Exemplo:

No dia 10 de Dezembro de 1917 foi paga a somma de 10:000\$000 pelo resgate do titulo n.º 852 então vencido. Fez-se o seguinte lançamento errado:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

TITULOS A RECEBER  
a CAIXA  
Resgate do de n.º 852 . . . . . 10:000\$000

Descoberto o erro, faz-se o seguinte lançamento:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

TITULOS A PAGAR  
a TITULOS A RECEBER  
Estorno do lançamento feito em 10 do corrente, resgate do titulo n.º 852 . . . . . 10:000\$000

6. — Lançamento a credito de uma conta de uma somma que devia ser lançada no credito de outra.

Corrige-se o erro por meio de um novo lançamento de estorno, no qual a conta indevidamente creditada é debitada, sendo creditada a verdadeira conta:

Exemplo:

No dia 15 de Dezembro de 1917 foi cobrado o titulo n. 860 de 10:000\$000 e se fez o seguinte lançamento errado:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

CAIXA  
a TITULOS A PAGAR  
Cobrado o de n. 860, accete de Joaquim da Silva a meu favor . . . . . 10:000\$000

Descoberto o erro, faz-se a correção assim:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

TITULOS A PAGAR  
a TITULOS A RECEBER  
Estorno do lançamento feito em 15 do corrente, cobrança do titulo n. 860 . . . . . 10:000\$000

Os erros commettidos no livro razão são corrigidos neste livro do mesmo modo: por meio de novos lançamentos suppletivos ou de estorno.

Lançamento suppletivo é aquelle que acrescenta uma somma que se lançou de menos; lançamento de estorno é o que annulla outro indevidamente feito.

Os principaes erros que se commettem, são em resumo:

- 1.º — Registro de somma diversa da verdadeira: maior ou menor.
- 2.º — Registro numa conta de somma que devia ser registrada em outra.
- 3.º — Registro no debito de somma que devia ser lançada no credito e vice-versa.

As diversas correções se fazem por meio de lançamentos suppletivos ou de lançamentos de estorno. Ha lançamento suppletivo quando se registrou uma somma menor do que a verdadeira. Ha lançamento de estorno quando se registrou uma somma maior do que a verdadeira, quando se trocou o debito pelo credito e vice-versa, quando se lançou numa conta uma somma que devia ser lançada em outra.

### XVIII

### Exercicios

#### I

#### ERROS NO DIARIO

Corrigir os erros commettidos nas formulas que seguem:

1. — No dia 10 de Dezembro de 1917 foi cobrado de Joaquim Dutra uma letra de cambio de seu accete na importancia de 10:000\$000 e se fez este lançamento:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

TITULOS A PAGAR  
a CAIXA  
Cobrado o de n.º 870, accete de Joaquim Dutra a m/favor . . . . . 10:000\$000



2. — No dia 18 pagou-se a Rubens de Carvalho a somma de 2:500\$000 em conta de seu credito e se fez o seguinte lançamento:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
 CAIXA  
 a CONTAS CORRENTES  
 a Rubens de Carvalho  
 Pago ao mesmo em conta do seu credito . . . . . 2:500\$000

3. — No dia 31 compraram-se diversos moveis por 540\$000 e se lançou:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
 MOVEIS E UTENSILIOS  
 a CAIXA  
 Comprados para o escriptorio, factura de Costa e Cia. . . . . 450\$000

4. — No mesmo dia se pagou a somma de 5:000\$000 a Luiz da Silva em conta do seu credito e se lançou:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
 CONTAS CORRENTES  
 a CAIXA  
 Joaquim Dutra  
 Pago ao mesmo em conta do seu credito . . . . . 5:000\$000

5. — No mesmo dia se pagou a somma de 5:000\$000 pelo resgate de uma letra de cambio aceita a favor de Theophilo Nobrega e se lançou:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
 TITULOS A PAGAR  
 a CAIXA  
 Resgate do de n.º 925 aceito a favor de Theophilo Nobrega . . . . . 5:500\$000

II  
 ERROS NO RAZÃO

Corrigir no razão os erros que seguem:

4. — No dia 1 de Dezembro de 1917 foi cobrado de Joaquim Dutra o titulo n.º 835 de seu aceite na importancia de 10:000\$000 e se lançou errado no razão:

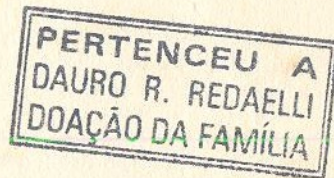
DEBITO	TITULOS A RECEBER	CREDITO
	De Caixa . . . . .	11:000\$000

2. — No dia 2 foi recebida de Rubens de Carvalho a somma de 2:000\$000 e se lançou errado no razão:

DEBITO	CONTAS CORRENTES	CREDITO
De Caixa . . . . .	2:000\$000	

3. — No dia 3 foi cobrada uma letra de cambio aceita por João da Silva, na importancia de 20:000\$000, e no razão se fez o seguinte lançamento errado:

DEBITO	TITULOS A PAGAR	CREDITO
A Caixa . . . . .	20:000\$000	



XIX

Capital do Commeciante

Abre-se a escripturação do commeciante em nome individual, debitando-se as contas em que se devem registrar a entrada dos valores materiaes constitutivos do capital — e creditando-se a conta de *Capital*.

1.º CASO

O negociante João abriu sua casa com o capital de 10:000\$000 em dinheiro. Debita-se a conta de *Caixa* pelo credito da de *Capital*.

CAIXA  
 a CAPITAL  
 Meu capital nesta data . . . . . 10:000\$000

2.º CASO

O negociante Pedro abriu sua casa com o capital de 50:000\$000 representado do seguinte modo:

Em dinheiro . . . . .	20:000\$000
A receber de Luiz da Silva em c/ corrente . . . . .	10:000\$000
Em mercadorias diversas . . . . .	20:000\$000
	50:000\$000

Debitam-se as seguintes contas: *Caixa*, pelo dinheiro entrado; *C/ Correntes*, pelo que deve Luiz da Silva; *Mercadorias Geraes*, pelas existentes. Credita-se a conta de *Capital*.



DIVERSOS  
a CAPITAL

Meu capital nesta data, a saber:

CAIXA

Dinheiro existente . . . . . 20:000\$000

CONTAS CORRENTES

*Luiz da Silva*

Seu débito . . . . . 10:000\$000

MERCADORIAS GERAES

Pelas existentes segundo o inventario . . . . . 20:000\$000 50:000\$000

3.º CASO

Quando o negociante não fez em tempo oportuno uma escripturação regular, e deseja organizal-a, é necessario levantar um inventario, isto é, uma descripção e avaliação do seu *activo*, quer dizer — de tudo quanto possui — e do seu *passivo* — quer dizer — de tudo quanto deve. Descripto e avaliado o seu *activo* e o seu *passivo*, a escripturação abre-se do seguinte modo: todos os valores do *activo* são debitados a contas proprias, sendo creditada a de *Capital*; todos os valores do *passivo* são creditados a contas proprias, sendo debitada a conta de *Capital*.

Exemplo:

O negociante Luiz abriu sua casa e não fez uma escripturação regular. Mais tarde, querendo organizal-a, achou, por inventario, a seguinte situação activa e passiva:

ACTIVO

(Valores constitutivos do que possuía)

MERCADORIAS GERAES . . . . . 20:000\$000

CONTAS CORRENTES

A receber de Pedro da Silva . . . . . 1:500\$000

A receber de Rubens de Carvalho . . . . . 2:500\$000 4:000\$000

TITULOS A RECEBER

Letra de cambio aceita a seu favor por Thiago da Silva com vencimento para 31/12/1917 . . . . . 26:000\$000 50:000\$000

PASSIVO

(Valores constitutivos do que devia)

TITULOS A PAGAR

Seu accete a favor de José Mascarenhas para 20/1/1918 . . . . . 10:000\$000

CONTAS CORRENTES

Devido a Candido Martins . . . . . 5:500\$000

Devido a João de Castro . . . . . 4:500\$000 10:000\$000 20:000\$000

CAPITAL . . . . . 30:000\$000

Os lançamentos de abertura do diario são:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

DIVERSOS  
a CAPITAL

Pelos seguintes valores que constituem o meu activo:

MERCADORIAS GERAES

Segundo o respectivo inventario . . . . . 20:000\$000

CONTAS CORRENTES

*Pedro da Silva* . . . . . 1:500\$000

*Rubens de Carvalho* . . . . . 2:500\$000 4:000\$000

TITULOS A RECEBER

Accete de Thiago da Silva para 3/12/1917 . . . . . 26:000\$000 50:000\$000

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

CAPITAL  
a DIVERSOS

Pelo meu passivo, a saber:

a TITULOS A PAGAR

Meu accete a favor de José Mascarenhas para 2/1/1918. . . . . 10:000\$000

a CONTAS CORRENTES

*a Candido Martins* . . . . . 5:500\$000

*a João de Castro* . . . . . 4:500\$000 10:000\$000 20:000\$000

Tambem se póde empregar a conta de interferencia *Balanco de Abertura*. Esta conta é creditada por todo o activo e debitada por todo o passivo e pelo capital.

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

DIVERSOS

a BALANÇO DE ABERTURA

Pelo meu activo, a saber:

MERCADORIAS GERAES

Segundo o inventario . . . . . 20:000\$000

CONTAS CORRENTES

*Pedro da Silva* . . . . . 1:500\$000

*Rubens de Carvalho* . . . . . 2:500\$000 4:000\$000

TITULOS A RECEBER

Accete de Thiago da Silva para 31/12/1917 . . . . . 26:000\$000 50:000\$000

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

BALANÇO DE ABERTURA  
a DIVERSOS

Pelo meu passivo e capital, a saber:

a TITULO A PAGAR

Meu accete a favor de José Mascarenhas para 20/1/1918 . . . . . 10:000\$000

A transportar. . . . . 10:000\$000



	Transporte. . . . .	10:000\$000	
a CONTAS CORRENTES			
a Candido Martins. . . . .	5:500\$000		
a João de Castro . . . . .	<u>4:500\$000</u>	10:000\$000	
a CAPITAL			50:000\$000
Meu capital . . . . .		<u>30:000\$000</u>	

No primeiro caso, a conta de *Capital* foi creditada por 50:000\$000 e debitada por 20:000\$000. Recebeu, a credito, portanto, a somma liquida de 30:000\$000, que é o capital. No segundo caso, foi creditada directamente pelos mesmos 30:000\$000. Póde-se adoptar, indifferentemente, um ou outro destes dois modos de abrir o diario.

XX

Exercicios

1. — Abrir no diario a escripturação de um negociante cujo capital, constituido por dinheiro, é de 10:000\$000.

2. — Abrir no diario a escripturação de um negociante, cujo capital é constituido do seguinte modo:

Dinheiro em cofre. . . . .	10:000\$000
Mercadorias diversas. . . . .	<u>20:000\$000</u>
	<u>30:000\$000</u>

3. — Abrir no diario a escripturação de um negociante, cujo capital é constituido do seguinte modo:

Mercadorias geraes . . . . .	12:000\$000
TITULOS A RECEBER	
Acceite de João da Silva para 31/12/1917 . . . . .	8:000\$000
CONTAS CORRENTES	
Debito de Candido Martins . . . . .	10:000\$000
Debito de Thiago Ferreira . . . . .	<u>5:000\$000</u>
	<u>35:000\$000</u>

4. — Abrir no diario a escripturação, empregando a conta *Balanço de Abertura*, de um negociante cuja situação é esta:

	ACTIVO	
Mercadorias existentes . . . . .		20:000\$000
Letra de cambio a receber de Tito Martins em 31/12/1917, aceita por este sob n.º 860 . . . . .	10:000\$000	
Debito em c/c. de Candido Martins . . . . .	8:000\$000	
Debito em c/c. de Tarquinio de Carvalho . . . . .	2:000\$000	
Debito em c/c. de Rubens de Carvalho . . . . .	<u>10:000\$000</u>	
		<u>50:000\$000</u>

PASSIVO

Letra aceita a favor de João da Silva para 31/12/1917 . . . . .	5:000\$000
Credito em c/c. de Luiz Azevedo . . . . .	2:000\$000
Credito em c/c. de Pedro da Silva . . . . .	<u>3:000\$000</u>
	<u>10:000\$000</u>

5. — Abrir no diario a escripturação, sem emprego da conta *Balanço de Abertura*, de um negociante cuja situação é esta:

ACTIVO

Mercadorias em armazem . . . . .	10:000\$000
Letra a receber de João da Silva, seu acceite n.º 872, para 30/6/1918 . . . . .	20:000\$000
Machinismos diversos de uso da casa . . . . .	5:000\$000
Moveis e utensilios diversos. . . . .	<u>5:000\$000</u>
	<u>40:000\$000</u>

PASSIVO

Letra a pagar a Rubens de Carvalho, acceite a seu favor para 2/1/1918 . . . . .	5:000\$000
CREDITOS EM C/C.	
De João Candido . . . . .	2:000\$000
De Luiz de Andrade . . . . .	<u>3:000\$000</u>
	<u>5:000\$000</u>
	<u>10:000\$000</u>

6. — Quando o negociante tem só valores activos, como se abre sua escripturação no diario?
7. — Quando elle tem valores activos e valores passivos ao mesmo tempo, de quantos modos se póde abrir sua escripturação no diario? Quaes são esses modos?

XXI

“Lucros e Perdas” de um commerciante

A conta de *Lucros e Perdas* tem por função receber:

- 1.º — No debito: toda despeza feita e todo prejuizo soffrido.
- 2.º — No credito: toda renda realisada e todo lucro obtido.

As diversas categorias de rendas são escripturadas em contas proprias, durante o exercicio, e, do mesmo modo, as diversas categorias de despeza, são escripturadas, durante o exercicio, em contas proprias.

No fim do anno ou do exercicio, quando se quer apurar o resultado dos negocios — isto é, quando se quer conhecer o lucro ou o prejuizo havido, transferem-se as diversas contas de renda e de despeza para a de *Lucros e Perdas*.

*Resultados das vendas.* — A conta de *Mercadorias Geraes* recebe a debito as mercadorias compradas e a credito as vendidas. O debito desta conta exprime o preço de custo das mercadorias compradas e o credito o preço das vendas. Para se conhecer o resultado das vendas observa-se a seguinte regra:

Do debito da conta diminue-se o valor das mercadorias existentes em armazem ou em deposito. O resto representa o preço de custo das mercadorias vendidas. Si o credito, que representa as vendas, é maior do que o referido resto,



houve lucro, pois que as vendas foram feitas por preço superior ao do custo. Pelo contrario, si o credito da conta é menor do que o alludido resto, houve prejuizo, pois que as vendas se realisaram por preço inferior ao do custo:

1.º — Exemplo:

Debito da conta de <i>Mercadorias Geraes</i> (preço do custo das compradas) . . . . .	30:000\$000
Existente por inventario, isto é, em armazem . . . . .	<u>8:000\$000</u>
Preço de custo das mercadorias vendidas . . . . .	22:000\$000
Credito da conta de <i>Mercadorias Geraes</i> (preço das vendas) . . . . .	<u>28:000\$000</u>
Lucros s/ as vendas . . . . .	<u>6:000\$000</u>

2.º — Exemplo:

Debit da conta de <i>Mercadorias Geraes</i> (custo) . . . . .	12:000\$000
Valor das existentes . . . . .	<u>5:000\$000</u>
Custo das vendas . . . . .	7:000\$000
Credito da conta de <i>Mercadorias Geraes</i> (preço de venda) . . . . .	4:000\$000
Prejuizo s/ as vendas . . . . .	<u>3:000\$000</u>

Tambem se calcula o lucro ou prejuizo sobre as vendas do seguinte modo:

Adiciona-se ao credito da conta o valor das mercadorias existentes. Si a somma achada é maior do que o debito da conta, ha lucro — por que o preço das vendas mais o valor das existentes é superior ao preço de custo. Pelo contrario, si a somma achada é inferior ao debito da conta, ha prejuizo — por que o preço das vendas mais o valor das existentes é inferior ao preço de custo.

1.º — Exemplo:

Credito da conta de <i>Mercadorias Geraes</i> (preço das vendas) . . . . .	18:000\$000
Valor das mercadorias existentes . . . . .	<u>12:000\$000</u>
Somma . . . . .	30:000\$000
Debito da conta de <i>Mercadorias Geraes</i> (preço de custo) . . . . .	<u>15:000\$000</u>
Lucros s/ as vendas . . . . .	<u>15:000\$000</u>

2.º — Exemplo:

Credito da conta de <i>Mercadorias Geraes</i> (preço das vendas) . . . . .	12:000\$000
Valor das existentes . . . . .	<u>15:000\$000</u>
Somma . . . . .	27:000\$000
Debito da conta de <i>Mercadorias Geraes</i> (preço de custo) . . . . .	<u>30:000\$000</u>
Prejuizo s/ as vendas . . . . .	<u>3:000\$000</u>

*Lançamento no diario.* — O prejuizo verificado sobre as vendas é debitado á conta *Lucros e Perdas*, sendo creditada a conta de *Mercadorias Geraes*. O lucro verificado sobre as vendas é creditado á conta de *Lucros e Perdas*, sendo debitada a conta de *Lucros e Perdas*.

1.º — Exemplo:

Data \_\_\_\_\_

MERCADORIAS GERAES  
a LUCROS E PERDAS

Lucros s/ as vendas a saber:	
Credito da conta de <i>Mercadorias Geraes</i> . . . . .	10:000\$000
Mercadorias existentes . . . . .	<u>5:000\$000</u>
Somma . . . . .	15:000\$000
Debito da conta de <i>Mercadorias</i> . . . . .	<u>8:000\$000</u>
Lucro liquido . . . . .	7:000\$000

2.º — Exemplo:

LUCROS E PERDAS  
a MERCADORIAS GERAES

Prejuizo s/ as vendas a saber:	
Credito da conta de <i>Mercadorias Geraes</i> . . . . .	12:000\$000
Mercadorias existentes . . . . .	<u>10:000\$000</u>
Somma . . . . .	22:000\$000
Debito da conta de <i>Mercadorias Geraes</i> . . . . .	<u>30:000\$000</u>
Prejuizo s/ as vendas . . . . .	8:000\$000

*Diminuição de valor.* — Ha cousas que entram na descripção e avaliação dos bens activos com diminuição do seu preço de custo. Os moveis e utensilios, por exemplo.

Tal diminuição de valor constitue um prejuizo e, portanto, é escripturada a debito da conta de *Lucros e Perdas*, sendo creditada a conta da cousa que soffreu a diminuição de valor.

Exemplo:

LUCROS E PERDAS  
a MOVEIS E UTENSILIOS

Abatimento de 10% nesta conta . . . . .	1:200\$000
---	------------

*Saldo da conta de Lucros e Perdas.* — A conta de *Lucros e Perdas*, recebendo a debito todas as despezas, por meio da transferencia dos saldos das respectivas contas, e todo prejuizo verificado, e a credito todas as rendas, tambem pela transferencia do saldo das respectivas contas, e todo lucro verificado, exprime pelo seu saldo:

- 1.º — Sendo devedor o saldo — o prejuizo havido.
- 2.º — Sendo credor o saldo — o lucro realiado.

O saldo da conta de *Lucros e Perdas* de um commerciante pôde, por sua vez, ser transferido para a conta de *Capital* — augmentando ou diminuindo o valor do seu patrimonio liquido ou capital. Pôde tambem permanecer na propria conta de *Lucros e Perdas*. Em tal caso, o saldo devedor desta conta exprime uma somma que deve ser diminuida do capital — quando se quer saber o valor deste. O saldo credor exprime uma somma que deve ser adicionada ao capital quando se quer conhecer o valor deste.



Exercícios

1. — Fazer os lançamentos necessários na conta de *Lucros e Perdas*, tanto no diário, como no razão de um commerciante, transferindo, por ultimo, o saldo daquela conta para a de *Capital*, sabendo que no razão ha as seguintes contas:

1.º — JUROS E DESCONTOS	
Debito desta conta . . . . .	12:000\$000
Credito „ „ . . . . .	8:000\$000
2.º — COMMISSÕES	
Credito desta conta . . . . .	2:500\$000
3.º — MERCADORIAS GERAES	
Debito desta conta . . . . .	50:000\$000
Credito . . . . .	32:000\$000
Mercadorias existentes . . . . .	28:000\$000

2. — Escripturar no diário o resultado das vendas, sabendo que o debito da conta de *Mercadorias Geraes* são 22:000\$000; o credito são 15:000\$000 e o valor das mercadorias existentes são 2:500\$000.

3. — Apurar o lucro ou prejuizo de um commerciante fazendo os necessarios lançamentos no diário e no razão, e sabendo que:

- 1.º — A conta de *Juros* tem a debito 8:000\$000 e a credito 12:000\$000.
- 2.º — A conta de *Despezas Geraes* tem a debito 22:000\$000.
- 3.º — A conta de *Commissões* tem a credito 5:000\$000.
- 4.º — A conta de *Moveis e Utensilios* tem a debito 8:000\$000 e deve soffrer a redução de 10 %.
- 5.º — A conta de *Mercadorias Geraes* tem a debito 50:000\$000 e a credito 30:000\$000. O valor das mercadorias existentes são 40:000\$000.

- 4. — Que sommas são escripturadas no debito da conta de *Lucros e Perdas*?
- 5. — Que sommas são escripturadas no credito da conta de *Lucros e Perdas*?
- 6. — Qual é a função da conta de *Lucros e Perdas*?
- 7. — Quando é que a conta de *Lucros e Perdas* exprime prejuizo verificado?
- 8. — Quando é que a conta de *Lucros e Perdas* exprime lucro verificado?
- 9. — De quantos modos se pôde calcular o resultado das vendas de mercadorias? Quaes são esses modos?
- 10. — Como se pôde encerrar a conta de *Lucros e Perdas* do commerciante depois de feitos todos os lançamentos?
- 11. — O saldo devedor da conta de *Lucros e Perdas* é positivo ou é negativo em relação á somma ou valor do capital? E o saldo credor?
- 12. — Quando ha cousas que entram no inventario por preço inferior ao seu preço de custo, como se escriptura a diminuição de valor?

Exercícios

Fazer a escripturação no diário e no razão das seguintes operações de um commerciante e transferir o lucro ou prejuizo para a conta de *Capital*.

1917 1.º EXERCICIO

Janeiro 2 — Tomado por emprestimo em conta corrente ao Banco do Commercio e Industria de S. Paulo . . . . .	20:000\$000
„ 3 — Comprado a credito a Magalhães, Barker & C., sua factura n.º 379, diversas mercadorias . . . . .	25:000\$000
„ 4 — Pago a Magalhães, Barker & C. em c/ . . . . .	15:000\$000
„ 5 — Vendido a credito a Henrique de Carvalho . . . . .	20:000\$000
„ 6 — Vendido o resto das mercadorias a dinheiro . . . . .	10:500\$000
„ 7 — Recebido de Henrique de Carvalho . . . . .	20:000\$000
„ 8 — Pagos a Magalhães, Barker & C. em conta . . . . .	5:000\$000
„ 9 — Despezas Geraes pagas . . . . .	500\$000

RESPOSTA. — Lucro liquido: 5:000\$. Saldo final da conta de *Capital*. 5:000\$000

1917 2.º EXERCICIO

Fevereiro 1 — Capital em dinheiro . . . . .	100:000\$000
„ 2 — Comprado a dinheiro mercadorias diversas, factura n.º 185 de Silva, Ramos & C., de Santos . . . . .	80:000\$000
„ 3 — Tomado por emprestimo a Henrique & C., em conta corrente. . . . .	10:000\$000
„ 4 — Vendido a Roberto & C. metade das mercadorias compradas em 2/2, tendo a referida firma effectuado o immediato pagamento no Banco de S. Paulo em conta com o commerciante vendedor . . . . .	70:000\$000
„ 5 — Tomado mais por emprestimo em conta corrente a Henrique & C. . . . .	30:000\$000
„ 6 — Despezas pagas:	
Aluguel de casa . . . . .	2:000\$000
Ordenado. . . . .	2:000\$000
„ 8 — Comprado a 50 dias a Conceição & C., sua factura n. 385 . . . . .	60:000\$000

Inventario em 8 de Fevereiro:

Custo da metade das mercadorias compradas em 2 . . . . .	40:000\$000
Custo das mercadorias compradas em 8 . . . . .	60:000\$000
Somma do inventario . . . . .	10:000\$000

RESPOSTA. — Lucro liquido: 26:000\$000. Saldo final da conta de *Capital* . . . . . 126:000\$000



1917 3.º EXERCICIO

Março 17 — Capital constituído do seguinte modo:

Mercadorias avaliadas em . . . . .	150:000\$000	
Dinheiro em cofre . . . . .	50:000\$000	
Credito em-c/ corrente de Thomaz Cancer & C. . . . .	85:000\$000	
„ 19 — Vendido a credito a Harriman & C., factura n.º 1830 . . . . .	25:100\$000	
„ 20 — Comprado a credito a Antonio Moreira & C., sua factura n.º 1835. . . . .	36:500\$000	
„ 21 — Pago a Antonio Moreira & C., em conta do seu credito. . . . .	20:000\$000	}
Pago a Thomaz Cancer & C., em conta do seu credito. . . . .	15:000\$000	
„ 22 — Recebido de Harriman & C., por saldo . . . . .	25:100\$000	
„ 23 — Pago:		
Aluguel de casa . . . . .	1:000\$000	}
Impostos diversos . . . . .	1:000\$000	
Ordenados. . . . .	2:000\$000	
Mercadorias existentes em 23 de Março . . . . .	170:900\$000	

RESPOSTA. — Lucro liquido 5:500\$000. Saldo final da conta *Capital* 120:500\$000.

1917 4.º EXERCICIO

Abril 6 — Capital em dinheiro . . . . .	500:000\$000
„ 7 — Mercadorias compradas a dinheiro a Silva & C., do Rio de Janeiro . . . . .	355:000\$000
„ 8 — Vendido a credito a Bernardo & C., factura n.º 1389. . . . .	350:000\$000
„ 11 — Despezas geraes pagas:	
Impostos . . . . .	8:000\$000
Ordenados . . . . .	2:000\$000
„ 12 — Vendido a credito a Justino, Barroso & C., factura n.º 1390 . . . . .	19:000\$000
„ 13 — Pago, despezas de annuncios . . . . .	2:000\$000
„ 15 — Recebido de Bernardo & C., em conta . . . . .	300:000\$000
„ 17 — Despezas geraes pagas:	
Annuncios . . . . .	2:000\$000
Não ha mercadorias em armazem no dia 17 de Abril.	

RESPOSTA. — Prejuizo 10:000\$000. Saldo final da conta de *Capital* 490:000\$000.

XXIV

Inventario e Balanço de um commerciante

*Inventario.* — O inventario de um commerciante é a descripção e avaliação do activo e do passivo, isto é, do que o commerciante possui, quer em cousas materiaes, quer em creditos, e do que deve. O inventario é um documento analytico e póde ter esta fórma:

INVENTARIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

ACTIVO

MERCADORIAS GERAES		
10 Saccos de café a 36\$000 . . . . .	360\$000	
100 Saccos de farinha de trigo a 40\$000 . . . . .	4:000\$000	4:360\$000
CONTAS CORRENTES		
Debito de Julio Cesar . . . . .	1:500\$000	
De Conceição & C. . . . .	5:500\$000	7:000\$000
TITULOS A RECEBER		
Acceite de Tarquinio de Carvalho para 31/12/1918 . . . . .	50:000\$000	
Somma do activo . . . . .		<u>61:360\$000</u>

PASSIVO

CONTAS CORRENTES		
Credito de Candido de Carvalho . . . . .	2:000\$000	
De Julio Cesar . . . . .	3:000\$000	5:000\$000
TITULOS A PAGAR		
Acceite a favor de Julio de Andrade para 30/6/1918 . . . . .	6:360\$000	
Somma do passivo . . . . .		<u>11:360\$000</u>

RESUMO

Activo . . . . .	61:360\$000
Passivo . . . . .	11:360\$000
Capital . . . . .	<u>50:000\$000</u>

*Balanço.* — O balanço é um documento synthetico. E' o activo e o passivo do commerciante postos, em resumo, num quadro, que é copiado no diario A fórma do balanço é esta:

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

ACTIVO

MERCADORIAS GERAES . . . . .	4:360\$000
CONTAS CORRENTES . . . . .	7:000\$000
TITULOS A RECEBER . . . . .	50:000\$000
	<u>61:360\$000</u>

PASSIVO

CONTAS CORRENTES . . . . .	5:000\$000
TITULOS A PAGAR . . . . .	6:360\$000
CAPITAL . . . . .	50:000\$000
	<u>61:360\$000</u>

O balanço deve ser uma reproducção do inventario num perfeito resumo — como se póde ver comparando este balanço com o inventario que já foi exposto.



Encerramento das contas. — Depois de feito o ultimo lançamento na conta de *Lucros e Perdas*, pelo modo já estudado nos capitulos precedentes, fecham-se todas as contas do razão, sendo as mesmas reabertas na mesma data — assim:

DEBITO			CAIXA		CREDITO		
1917				1917			
Dezembro	31	Somma . .	10:800\$000	Dezembro	31	Somma . .	5:800\$000
						Saldo . .	5:000\$000
			10:800\$000				10:800\$000
»	31	Saldo . .	5:000\$000				

Os saldos devedores do razão constituem o activo do balanço e os saldos credores constituem o passivo — e devem todos estar de accôrdo com o inventario — pois que o balanço é reprodução do inventario.

*Contas Correntes.* — Este titulo do razão não é fechado por saldo, como se fez com a conta de *Caixa*. Para o fecho desta conta observa-se a seguinte regra:

A somma de todos os saldos devedores tirados do livro das contas correntes vai para o credito da conta do razão; a somma de todos os saldos credores vai para o debito. Em seguida fecha-se a conta — sendo a mesma reaberta na mesma data pondo-se a somma dos saldos credores no credito e a somma dos saldos devedores no debito.

Os saldos do livro das contas correntes são estes:

CONTAS	Saldos devedores	Saldos credores
João da Silva . . . . .	10:000\$000	
Rubens de Carvalho . . . . .	2:000\$000	
Tarquínio de Carvalho . . . . .	—	1:500\$000
José Mascarenhas . . . . .	8:000\$000	—
Francisco d'Auria . . . . .	—	2:500\$000
	20:000\$000	4:000\$000

O titulo ou conta do razão é fechada assim:

DEBITO			CONTAS CORRENTES		CREDITO		
1917				1917			
Dezembro	31	Somma . .	36:000\$000	Dezembro	31	Somma . .	20:000\$000
		Saldo . .	4:000\$000			Saldo . .	20:000\$000
			40:000\$000				40:000\$000
»	31	Saldo . .	20:000\$000	»	31	Saldo . .	4:000\$000

XXV

Exercicios

Fazer a escripturação de um commerciante de accôrdo com os seguintes dados, apurar o lucro ou prejuizo, encerrar as contas no razão e no livro de contas correntes e levantar o balanço:

1. — Capital constituído do seguinte modo em 2 de Janeiro de 1917:

Mercadorias segundo o respectivo inventario . . . . .	80:000\$000	
Debitos dos seguintes em c/ corrente:		
João da Silva . . . . .	10:000\$000	
Rubens de Carvalho . . . . .	5:000\$000	15:000\$000
Titulos a receber:		
Aceite de Candido de Carvalho para 12/3/1917 . . . . .	5:000\$000	
Dinheiro em caixa . . . . .	20:000\$000	20:000\$000
		<u>120:000\$000</u>

Titulos a pagar:

A favor de José Mascarenhas para 31/3/1917 . . . . .	10:000\$000
--	-------------

Créditos dos seguintes em c/c:

Thiago Mazagão . . . . .	2:000\$000	
Luiz de Castro . . . . .	8:000\$000	10:000\$000
		<u>20:000\$000</u>

- Comprado a 90 dias, no dia 3, a Magalhães, Barker & C., sua factura n.º 185 . . . . . 2:000\$000
- Vendido no dia 4 a Julio Cesar, a 90 dias, factura n.º 1 . . . . . 22:000\$000
- Pago em 5, aluguel da casa . . . . . { 500\$000  
Impostos . . . . . { 500\$000  
Ordenados . . . . . { 1:000\$000
- Recebido de João da Silva, em 6, por conta De Rubens de Carvalho por saldo . . . . . { 5:000\$000  
De Rubens de Carvalho por saldo . . . . . { 5:000\$000
- Em 7 compra de moveis para o escriptorio, factura de Costa & C., a dinheiro . . . . . 1:000\$000

Em 31 o inventario das mercadorias somma 70:000\$000. A conta de moveis soffre o abatimento de 10 %.

RESPOSTA. — Lucro liquido 7:900\$000. Saldo final da conta de *Capital* . . . . . 107:900\$000.

XXVI

Exercicios

Fazer a escripturação de um negociante de accôrdo com os seguintes dados, levantar o inventario e o balanço em 31-12-1917:



1917 — 8bro 1	
I. — Capital de 40:950\$000 constituído da seguinte fórma:	
CAIXA: dinheiro . . . . .	5:840\$000
MOVEIS E UTENSILIOS:	
Segundo o inventario . . . . .	7:360\$000
MERCADORIAS GERAES:	
Segundo o respectivo inventario. . . . .	20:400\$000
TITULOS A RECEBER:	
Acceite de Antonio da Silva para 15-12-1917 . . . . .	4:600\$000
CONTAS CORRENTES:	
Debito de Luiz Santini . . . . .	5:500\$000
„ „ Julio Tristão . . . . .	3:200\$000
	<u>46:900\$000</u>
TITULOS A PAGAR:	
Acceite a favor de Joaquim Dutra da Silva para 31/12/1917	2:500\$000
CONTAS CORRENTES:	
Credito de Carlos Rinaldi . . . . .	3:450\$000
	<u>5:950\$000</u>
1917 — 8bro 10	
Mercadorias compradas a dinheiro a Conceição & C. . . . .	5:680\$000
15	
Vendido a dinheiro a Paulo Dutra & C., factura n. 1 . . . . .	9:000\$000
20	
Comprado a Carlos Rinaldi, sua factura n. 152, valor para 30 de Novembro. . . . .	5:940\$000
25	
Vendido a tres mezes a Julio Tristão, factura n. 2 . . . . .	3:750\$000
1917 - Nov. 1	
Resgatado o titulo acceito a favor de Joaquim Dutra da Silva para 31/12/1917, como segue:	
Pago em dinheiro . . . . .	2:475\$000
Desconto de 6 % em 2 mezes . . . . .	25\$000
	<u>2:500\$000</u>
10	
Comprado a Pedro Brambilla, sua factura n. 330, paga com uma letra de cambio acceita a seu favor a 3 mezes . . . . .	6:900\$000
15	
Cobrado o titulo acceite de Antonio da Silva para 15/12/1917, a saber:	

Recebido em pagamento . . . . .	4:577\$000
Desconto de 6 % em um mez . . . . .	23\$000
	<u>4:600\$000</u>
25	
Vendido a Luiz Santini, valor para 31 de Janeiro proximo, factura n. 3 . . . . .	3:040\$000
30	
Pago a Carlos Rinaldi em conta do seu credito . . . . .	5:400\$000
1917 - Dez. 10	
Saccado contra Luiz Santini, letra de cambio a tres mezes, valor em conta de seu debito em c/ corrente . . . . .	5:000\$000
20	
Comprado a Julio Tristão, sua factura n. 295, liquidada como segue:	
Pago em dinheiro. . . . .	2:500\$000
Resto a s/ credito, valor a 2 mezes . . . . .	2:630\$000
	<u>5:130\$000</u>
24	
Vendido a José Loureiro & C., factura n.º 4, liquidada como segue:	
Recebido em dinheiro . . . . .	3:150\$000
Em uma letra de cambio de seu acceite a 4 mezes . . . . .	3:150\$000
	<u>6:300\$000</u>
31	
Despezas geraes pagas:	
Diversas despezas. . . . .	130\$000
Ordenados . . . . .	1:020\$000
	<u>1:150\$000</u>
»	
Abatimento de 5 % sobre o valor dos moveis . . . . .	92\$000
INVENTARIOS DAS MERCADORIAS	
350 saccas de farinha de trigo a . . . . .	35\$000 = 12:250\$000
50 caixas de gazolina a . . . . .	13\$600 = 6:800\$000
30 hectolitros de azeite doce a . . . . .	145\$000 = 4:350\$000
	<u>23:400\$000</u>
CAPITAL	
Capital inicial. . . . .	40:950\$000
Lucro liquido verificado por balanço . . . . .	200\$000
Saldo final. . . . .	<u>41:150\$000</u>

PERTENCEU A  
DAURO R. REDAELLI  
DOAÇÃO DA FAMÍLIA



CONTAS CORRENTES

Saldos devedores . . . . .	7:860\$000
„ credores . . . . .	3:990\$000

XXVII

Quadro das contas de um commerciante

Capital . . . . .	{ E' creditada esta conta pelo existente no começo do negocio e pelo lucro liquido verificado por balanço. E' debitada pelo prejuizo verificado por balanço.
Lucros e Perdas . . . . .	{ E' debitada esta conta pelas despesas do exercicio e por prejuizos soffridos. E' creditada pelas rendas do exercicio e pelos lucros verificados. O saldo devedor desta conta exprime o prejuizo do exercicio. O saldo credor o lucro liquido do exercicio.
Mercadorias Geraes . . . . .	{ Esta conta é debitada pelas que existem quando se começa o negocio, pelas compradas durante o exercicio, pelos fretes e carretos pagos. O debito desta conta representa o preço de custo das mercadorias entradas em armazem. E' creditada pelas mercadorias vendidas. O credito desta conta representa o preço das vendas. Querendo-se conhecer o movimento de cada especie de mercadoria, póde-se escripturar um livro auxiliar, abrindo-se ahi uma conta para cada categoria de mercadoria.
Titulos a Receber . . . . .	{ Esta conta é debitada pelos titulos activos existentes quando se começa o negocio, e pelos que entram em carteira durante o exercicio. E' creditada pelos que são cobrados ou cedidos por desconto.
Titulos a Pagar . . . . .	{ Esta conta é creditada pelos que existem a pagar no começo do negocio, pelos que durante o exercicio o negociante se obriga a pagar. E' debitada pelos titulos resgatados.
Caixa . . . . .	{ Esta conta é debitada pelo dinheiro existente quando se começa o negocio e pelo que entra durante o exercicio E' creditada pelo dinheiro que sae durante o exercicio.
Moveis e Utensilios . . . . .	{ Esta conta é debitada pelos moveis existentes quando se começa o negocio e pelos comprados durante o exercicio E' creditada pelo abatimento que se faz, por inventario, sobre o valor dos existentes.

Contas Correntes . . . . . { Esta conta é debitada por toda somma que tenha de ser paga ao negociante pelos seus correspondentes correntistas e por todos os pagamentos feitos aos credores correntistas pelo negociante.  
E' creditada por toda somma ou valor recebido dos correspondentes correntistas pelo commerciante e por toda somma que este tenha de pagar aos mesmos.  
Esta conta exige um desenvolvimento em livro auxiliar, onde cada correspondente tenha sua conta individual

Contas de Despezas . . . . . { Cada categoria de despeza deve ter uma conta propria na qual se debitam todas as sommas representativas de despesas.

Contas de Renda . . . . . { Cada categoria de renda deve ter uma conta propria na qual se creditam todas as sommas provenientes de renda.

Transferencia de saldos . . . . . { Os saldos das contas de renda, e os de contas de despesas, são transferidos para a conta de Lucros e Perdas no fim do exercicio. E o saldo desta ultima conta é transferido para a de Capital. Esta ultima transferencia não é obrigatoria. O saldo de Lucros e Perdas póde ficar nesta mesma conta — e, em tal caso, a conta de Capital não é creditada pelo lucro liquido do exercicio ou debitada pelo prejuizo soffrido — como se disse na parte em que se expoz a funcção desta conta.

XXVIII

Sociedade em nome colectivo

Sociedade em nome colectivo. — Sociedade em nome colectivo é a que contractam entre si duas ou mais pessoas, com responsabilidade illimitada e solidaria, com o fim de exercitar o commercio ou a industria sob uma razão social.

O que caracteriza a sociedade em nome colectivo é que as pessoas que a contractam respondem illimitadamente pelas obrigações sociaes. Quer dizer: o credor da sociedade, tendo exercitado acção contra a sociedade, e estando esta insolvel, póde exigir dos socios, individualmente, o pagamento do que lhe é devido. Os bens particulares dos socios são attingidos no caso de insolvencia da sociedade, isto é, quando os bens desta não são sufficientes para solver o seu passivo.

Razão social. — Tabem se diz firma social. E' o nome que a sociedade deve empregar para firmar quaesquer obrigação ou escriptos sociaes. Fixada a razão ou firma social, a sociedade torna-se conhecida por ella no commercio. A firma ou razão social é representada pelos nomes de todos os socios, ou então pelo nome de um delles, ou de alguns, com o accrescimento das palavras e Companhia, que se escrevem abreviadamente & C. A firma ou razão social de uma sociedade contractada entre Silva, Mello e Amaral póde ser:

- 1.º — Silva & C. — em que só figura o nome de um dos socios.
- 2.º — Silva Mello & Amaral — em que figuram os nomes de todos os socios.
- 3.º — Silva, Mello & C. — em que figuram os nomes de dois dos socios.



Pódem fazer-se combinações diversas, de modo, porém, que na firma ou razão social entre, pelo menos, o nome de um dos socios com o additamento e Companhia.

Quota social. — Chama-se quota social a somma dos valores que cada socio obriga a trazer á sociedade para formação do seu capital. A quota póde consistir em dinheiro, mercadorias, titulos de credito, edificios, terrenos, ou em quaesquer valores. A somma de todas as quotas constitue o capital social.

Capital social. — O capital de uma sociedade em nome colectivo passa por duas phases diversas:

- 1.ª phase — O capital social é constituído pelo credito da sociedade contra os socios, pela obrigação que cada um assumiu, no contracto, de entrar com uma determinada somma ou valor.
- 2.ª phase — O capital é representado pelos bens com que entram os socios para extinguir a obrigação por elles assumida.

A primeira destas phases apparece no momento em que os socios assignam o contracto ou acto constitutivo da sociedade. A segunda quando entram com os bens ou valores por que se obrigaram. A escripturação deve registrar estas duas phases.

Registro do capital. — Constituida a sociedade, a conta de Capital será creditada, sendo debitados os socios pelas sommas por que se obrigaram.

Exemplo:

João e Francisco contractaram entre si uma sociedade em nome colectivo, cujo capital são 100:000\$000, obrigando-se João por 50:00\$000, a realizar em dinheiro, e Francisco por 50:000\$00, a realizar tambem em dinheiro.

A escripturação abre-se deste modo:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

DIVERSOS  
a CAPITAL

Pelo capital por que se obrigam os seguintes socios componentes da firma João & C., a saber:

JOÃO — C/ A REALISAR  
Quota por que se obriga segundo o contracto desta data . . . . . 50:000\$000

FRANCISCO — C/ A REALISAR  
Quota por que se obriga segundo o contracto de hoje . . . . . 50:000\$000 100:000\$000

Realização do capital. — Realizado o capital, são debitadas as diversas contas dos valores entrados, sendo creditados os socios em suas contas de capital a realizar.

Exemplo:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

CAIXA

a DIVERSOS

Recebido dos seguintes:

a JOÃO — C/ A REALISAR  
Recebido sua quota social . . . . . 50:000\$000

a FRANCISCO — C/ A REALISAR  
Recebido sua quota social. . . . . 50:000\$000 100:000\$000

Si os valores entrados são mercadorias, creditos e dinheiro — são debitadas as contas de Mercadorias Geraes, Titulos a Receber ou Contas Correntes, segundo a natureza do credito, e a de Caixa, pela somma de dinheiro entrado — sendo do mesmo modo creditado cada socio em sua conta de capital a realizar.

Exemplo:

Os socios João e Francisco obrigaram-se a entrar com 50:000\$000 cada um — devendo João realizar a sua quota em dinheiro e Francisco em mercadorias 15:000\$000, em dinheiro 10:000\$000, em uma letra de cambio 25:000\$000.

Os lançamentos são estes:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

CAIXA

a JOÃO — C/ A REALISAR

Recebido sua quota social . . . . . 50:000\$000

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

DIVERSOS

a FRANCISCO — C/ A REALISAR

Sua quota social realisada do seguinte modo:

MERCADORIAS GERAES

Segundo o respectivo inventario . . . 15:000\$000

TITULOS A RECEBER

Acceite de Rubens de Carvalho a seu favor, valor a 3 mezes . . . . . 25:000\$000

CAIXA

Somma em dinheiro . . . . . 10:000\$000 50:000\$000

Cessão de negocio á sociedade. — Póde acontecer que um dos socios, para realizar a quota por que se obrigou, ceda á sociedade o seu activo e passivo, isto é, ceda á sociedade o seu negocio. A sociedade passa, então, a exercitar o commercio que era exercitado por elle. Em tal caso, debitam-se as diversas contas representativas do activo cedido á sociedade, sendo creditado o socio que fez a cessão — e, depois, creditam-se as diversas contas representativas do passivo, sendo debitado o socio que fez a cessão.



Exemplo:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

DIVERSOS  
a FRANCISCO — C/ A REALISAR

Pelos seguintes valores activos cedidos á  
nossa sociedade em conta de sua quota  
social.

MERCADORIAS GERAES		
Segundo o inventario . . . . .	36:000\$000	
TITULOS A RECEBER		
Acceite de Tancredo Pires para 31/12/1917	16:400\$000	
CAIXA		
Somma em dinheiro . . . . .	2:700\$000	
BANCO POPULAR C/C		
Saldo em c/ corrente . . . . .	9:900\$000	65:000\$000

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

FRANCISCO — C/ A REALISAR  
a DIVERSOS

Pelos seguintes valores passivos transfe-  
ridos á n/ sociedade:

a CONTAS CORRENTES		
a Julio Cintra . . . . .	6:800\$000	
a TITULOS A PAGAR		
Acceite a favor de Joaquim Cintra para 30/12/1918 . . . . .	8:200\$000	15:000\$000

O socio Francisco cedeu, segundo clausula do contracto, o activo e passivo do seu negocio á sociedade que contractou com outro. Tendo sido debitado por 15:000\$000 e creditado por 65:000\$000, ficaram a seu credito 50:000\$000. Estes 50:000\$000 lhe deviam ter sido debitados na mesma conta de capital a realisar, no dia em que foi assignado o contracto ou acto constitutivo da sociedade — e, portanto, está encerrada esta conta.

XXIX

Exercicios

Abrir no diario e no razão a escripturação dos seguintes casos de constituição e realisação de capital.

\_\_\_\_\_ 1917 — Junho 2 \_\_\_\_\_

1. — João e Francisco contractaram entre si uma sociedade em nome colectivo com o capital de 120:000\$000, devendo João entrar com 50:000\$000 e Francisco com 70:000\$000. O capital será realiado em dinheiro.

- \_\_\_\_\_ 3 \_\_\_\_\_
2. — O socio João realisa a sua quota, entrando com 50:000\$000 e o socio Francisco realisa igualmente a sua entrando com 70:000\$000.
- \_\_\_\_\_ 1917 — Julho 5 \_\_\_\_\_
3. — T. Pires e T. de Carvalho contractam entre si uma sociedade em nome colectivo, com o capital de 150:000\$000, devendo cada socio ceder á sociedade o activo e o passivo do negocio que já exercitavam em nome individual. A quota de cada socio são 75:000\$000.
- \_\_\_\_\_ 6 \_\_\_\_\_
4. — O socio T. Pires transfere á sociedade o seu activo e passivo, a saber:

ACTIVO

MERCADORIAS GERAES		
Segundo o inventario . . . . .	150:000\$000	
TITULOS A RECEBER		
Acceite de Paulo Dutra a seu favor para 31/12/1917 . . . . .	15:000\$000	
CONTAS CORRENTES		
Debito de José Mascarenhas . . . . .	3:000\$000	
Debito de Julio Conceição . . . . .	7:000\$000	10:000\$000
Somma do activo cedido . . . . .		<u>175:000\$000</u>

PASSIVO

TITULOS A PAGAR		
Acceite a favor de Magalhães, Barker & C. para 2/1/1918. . . . .	80:000\$000	
CONTAS CORRENTES		
Credito de R. de Carvalho . . . . .	12:000\$000	
" " Fausto Pereira . . . . .	8:000\$000	20:000\$000
Somma do passivo transferido . . . . .		<u>100:000\$000</u>

- \_\_\_\_\_ 7 \_\_\_\_\_
5. — O socio T. de Carvalho realisa a sua quota do seguinte modo:

ACTIVO

MERCADORIAS GERAES		
Segundo o inventario . . . . .	70:000\$000	
CAIXA		
Somma em dinheiro . . . . .	25:000\$000	
		<u>95:000\$000</u>
CONTAS CORRENTES		
Credito de Joaquim Dutra . . . . .	8:000\$000	
" " Raymundo Marchi . . . . .	12:000\$000	20:000\$000
		<u>20:000\$000</u>



1917 — Julho 18

6. — Luiz e João contractam entre si uma sociedade em nome colectivo para continuar o negocio de Luiz. Cada socio se obriga pelo capital de 40:000\$000.

O balanço de Luiz é este:

ACTIVO	
MOVEIS E UTENSILIOS	
Segundo o inventario . . . . .	2:000\$000
MERCADORIAS GERAES	
Segundo o inventario . . . . .	22:000\$000
TITULOS A RECEBER	
Acceite de Tarquinio de Carvalho para 25/7/1917 . . . . .	9:000\$000
CONTAS CORRENTES	
Debito de Candido Martins . . . . .	6:000\$000
„ „ R. de Carvalho . . . . .	8:000\$000
	14:000\$000
BANCO DE S. PAULO C/C	
Saldo em c/corrente . . . . .	3:000\$000
CAIXA	
Somma em dinheiro . . . . .	12:000\$000
	Somma do activo . . . . .
	<u>62:000\$000</u>

PASSIVO	
CONTAS CORRENTES	
Credito de Pedro de Souza . . . . .	14:000\$000
TITULOS A PAGAR	
Acceite a favor de Joaquim Candido para 30/12/1917.	7:000\$000
	Somma do passivo . . . . .
	<u>21:000\$000</u>

A sociedade acceita este balanço do seguinte modo:

Com abatimento de 5 % sobre o valor das mercadorias e de 30 % sobre os moveis — abatimento total de . . . . . 1:700\$000

————— 15 —————

7. — O socio João realisa a sua quota em dinheiro . . . . . 40:000\$000  
O socio Luiz realisa em dinheiro por saldo . . . . . 700\$000

XXX

**“Lucros e Perdas” nas sociedades em nome colectivo**

*Despezas dos socios.* — Nas sociedades em nome colectivo cada socio retira, mensalmente, uma determinada somma para as suas despesas pessoais — de accordo com o que está autorizado no contracto social. Esta retirada é uma despesa da sociedade e póde ser escripturada de diversos modos, a saber:

1.º — Debita-se mensalmente a conta de retiradas de cada socio, sendo creditada a conta de *Caixa*, si a retirada se fez effectivamente, ou a conta corrente do socio, si a retirada não se fez effectivamente.

Exemplo:

	Data		
DIVERSOS			
a CAIXA			
JOÃO — C/ DE RETIRADAS			
Sua retirada deste mez . . . . .		500\$000	
FRANCISCO — C/ DE RETIRADAS			
Sua retirada deste mez . . . . .		500\$000	1:000\$000
Ou, então, si a retirada não foi feita por caixa:			

	Data	
JOÃO — C/ DE RETIRADAS		
a JOÃO — C/C		
Sua retirada deste mez . . . . .		500\$000

	Data	
FRANCISCO — C/ DE RETIRADAS		
a FRANCISCO — C/C		
Sua retirada deste mez . . . . .		500\$000

A conta de retiradas, de cada socio, é uma conta de despesa social e, no fim do exercicio, o seu saldo deve ser transferido para a de *Lucros e Perdas*. Para que nenhum dos socios fique prejudicado, é necessario que as contas de retiradas de todos elles sejam debitadas todos os mezes pelo credito de *Caixa* ou pelo credito das contas correntes, como ficou indicado.

2.º — Tambem se póde debitar a retirada de cada socio á conta de *Despezas Geraes*, creditando-se a conta de retiradas — que passa, então, a funcionar como uma simples conta corrente.

Exemplo:

	Data		
DESPEZAS GERAES			
a DIVERSOS			
a JOÃO — C/ DE RETIRADAS			
Sua retirada deste mez . . . . .		500\$000	
a FRANCISCO — C/ DE RETIRADAS			
Sua retirada deste mez . . . . .		500\$000	1:000\$000

Evidentemente, as contas de retiradas são debitadas, quando cada socio torne effectiva a retirada, sendo creditada a conta de *Caixa*. A despesa, porém, já ficou registrada na conta de *Despezas Geraes*.



*Lucros e Perdas.* — O saldo devedor desta conta exprime o prejuizo do exercicio, assim como o saldo credor exprime o lucro liquido.

Os socios devem ter, cada um, uma conta de *Lucros e Perdas*, e o saldo da conta de *Lucros e Perdas* é transferido para essa conta, segundo o contracto social.

Exemplo:

O saldo credor da conta de *Lucros e Perdas* são 12:000\$000 e os lucros ou prejuizos devem ser partilhados igualmente entre os socios João e Francisco.

Os lançamentos são estes:

	Data		
LUCROS E PERDAS			
a DIVERSOS			
a JOÃO — C/ LUCROS E PERDAS			
Sua parte no lucro liquido deste anno . . . . .		6:000\$000	
a FRANCISCO — C/ LUCROS E PERDAS			
Sua parte no lucro liquido deste anno . . . . .		6:000\$000	12:000\$000

Ao contrario, si a conta de *Lucros e Perdas* apresenta saldo devedor, as contas de lucros e perdas dos socios são debitadas, pela parte do prejuizo de cada um, sendo creditada a conta de *Lucros e Perdas*, que é assim fechada.

Quando o commercio é exercitado por uma só pessoa, o saldo da conta de *Lucros e Perdas*, é transferido para a de *Capital*. Numa sociedade em nome collectivo o saldo da conta de *Lucros e Perdas* é transferido para as contas dos socios — contas especiaes de lucros e perdas.

Quando o lucro é insignificante, ou o prejuizo, não é necessario fazer a transferencia do saldo da conta de *Lucros e Perdas* para as contas dos socios. O saldo pôde permanecer na propria conta de *Lucros e Perdas*. Isto si o lucro liquido deve ser partilhado na mesma proporção em que deve ser partilhado o prejuizo verificado. Si a partilha dos lucros não deve ser feita na mesma proporção da partilha dos prejuizos — então é obrigatoria a transferencia do saldo da conta de *Lucros e Perdas* para as contas dos socios — pelo modo indicado — afim de evitar que algum d'elles seja prejudicado.

Numa sociedade contractada por duas pessoas e em que o lucro será dividido na proporção de 30 % e 70 % ao passo que o prejuizo será dividido na proporção de 50 % para um e 50 % para o outro — já o saldo da conta de *Lucros e Perdas* deve ser transferido para as contas dos socios — seja elle qual fôr. Si, porém, tanto o lucro como o prejuizo devem ser partilhados na mesma proporção de 50 % para cada um — é indifferente que o saldo da conta de *Lucros e Perdas* permaneça nesta mesma conta.

XXXI

Quadro das contas de uma sociedade em nome collectivo

Capital . . . . . { E' creditada pela somma das quotas porque se obrigam os socios — sendo debitado cada socio, em conta de capital a realisar.

- Socio — C/ a realisar . . . . . { Cada socio deve ter a sua conta de capital a realisar, a qual é *debitada* pela quota pela qual elle se obrigou, quando assignou o acto constitutivo da sociedade — sendo creditada a conta de *Capital*.  
E' *creditada* pelas sommas pagas á sociedade em conta das quotas sociaes, ou pelos valores cedidos — sendo debitadas as contas dos valores entrados.  
Quando um socio traz tambem um passivo, a sua conta de capital a realisar é *debitada* por este passivo — sendo creditados os seus credores.
- Socios — C/ de retiradas . . . . . { Cada socio deve ter uma conta de retiradas, que é uma conta de despeza da sociedade. Esta conta é *debitada mensalmente* pela retirada a que o socio tem direito, sendo creditada a conta de *Caixa* ou a conta corrente do socio, si a retirada não se realisou.  
E' *creditada* no fim do exercicio pela transferencia do seu saldo para a conta de *Lucros e Perdas*.
- Socios — C/C . . . . . { Cada socio pôde ter uma conta corrente, a qual funcionará como a conta de um correspondente qualquer. Será *debitada* pelo que o socio retire ou se obri-gue a pagar á sociedade — e *creditada* pelo que elle forneça ou adquira o direito de receber da sociedade.
- Lucros e Perdas . . . . . { Recebe a *debito* todas as despezas e todo o prejuizo. A credito todas as rendas e todo lucro.  
O seu saldo, no fim do exercicio é transferido para as contas de lucros e perdas dos socios.
- Contas de movimento . . . . . { Abrem-se contas para os correspondentes, como nas casas em que o commercio é exercitado por uma só pessoa — e contas para as cousas materiaes — tambem como nas casas em que o commercio é exercitado por uma só pessoa.

XXXII

Exercicios

1. — Fazer a escripturação das seguintes operações, apurar o lucro ou prejuizo e dividir entre os socios João e Francisco, na proporção de 50 %, para cada um, segundo o contracto.

	1917 — Junho 1	
Quota porque se obriga o socio João segundo o contracto de hoje. . . . .		10:000\$000
Quota porque se obriga o socio Francisco, segundo o contracto. . . . .		10:000\$000

»

2. — Os socios realisam suas quotas em dinheiro . . . . . 20:000\$000

2

3. — Comprado a 90 dias a Magalhães, Barker & C., sua factura n.º 385 . . . . . 12:000\$000



————— 3 —————	
Comprado a dinheiro a Conceição & C., sua factura n.º 1260, diversas mercadorias . . . . .	8:000\$000
————— » —————	
4. — Aceita uma letra de cambio a favor do Banco de S. Paulo, a 6 mezes, e descontada a 10 % ao anno, a saber:	
Valor nominal da letra . . . . .	20:000\$000
Desconto a 10 % . . . . .	1:000\$000
Liquido recebido . . . . .	<u>19:000\$000</u>
————— 4 —————	
5. — Comprado a Julio Bastos & C., de Santos, sua factura n.º 1836 e liquidada da seguinte forma:	
Em dinheiro . . . . .	9:000\$000
Valor a 3 mezes . . . . .	6:000\$000
	<u>15:000\$000</u>
————— 5 —————	
6. — Vendido aos seguintes, a credito:	
a Rubens de Carvalho & C., factura n.º 1 a 3 mezes . . . . .	3:000\$000
a Tancredo Pires, factura n.º 2, a 4 mezes . . . . .	9:000\$000
	<u>12:000\$000</u>
————— 31 —————	
7. — Vendido a dinheiro diversas mercadorias a José Mascarenhas, factura n.º 3 . . . . .	5:000\$000
————— » —————	
8. — Pago aluguel de casa . . . . .	1:000\$000
Ordenado do guarda-livros . . . . .	500\$000
	<u>1:500\$000</u>
————— » —————	
9. — Mercadorias existentes nesta data, segundo o inventario:	
500 saccos de café . . . . . a 35\$000 =	17:500\$000
300 saccos de farinha de trigo . . . . . a 40\$000 =	12:000\$000
	<u>29:500\$000</u>
————— 1917 — Agosto 1 —————	
10. — Constituiu-se entre A. B. e C. uma sociedade em nome colectivo para continuação do commercio já exercitado por C. Os lucros liquidos devem ser partilhados do seguinte modo:	
10 % para o gerente D.	
Os 90 % restantes em partes eguaes entre A. B. e C.	

- A. obriga-se pela quota de 50:000\$000.
- B. pela quota tambem de 50:000\$000.
- C. pela quota, egualmente, de 50:000\$000.

————— 2 —————	
11. — A. e B. realisam suas entradas depositando no Banco de S. Paulo para credito da sociedade 50:000\$000 cada um.	
————— » —————	
12. — C. cede o seu activo e passivo:	
<b>ACTIVO</b>	
MERCADORIAS GERAES	
Segundo o inventario . . . . .	30:000\$000
MOVEIS	
Segundo o inventario . . . . .	2:000\$000
CAIXA	
Somma em dinheiro . . . . .	28:000\$000
Somma do activo . . . . .	<u>60:000\$000</u>
<b>PASSIVO</b>	
LETRAS A PAGAR	
Aceite a favor de Julio Conceição para 31/12/1917 . . . . .	10:000\$000
————— 31 —————	
13. — Comprado durante o mez:	
Diversas mercadorias a Magalhães, Barker & C., sua factura n.º 1280 . . . . .	50:000\$000
————— 31 —————	
14. — Vendido a Candido de Carvalho, a 90 dias, factura n.º 1 . . . . .	60:000\$000
————— » —————	
15. — Cada socio retira para suas despezas a somma de 500\$000, ao todo . . . . .	1:500\$000
Pago ordenados . . . . .	1:000\$000
Aluguel de casa . . . . .	1:500\$000
————— » —————	
16. Mercadorias existentes segundo o inventario . . . . .	<u>40:000\$000</u>

XXXIII

Sociedades em commandita

As Sociedades em commandita são de duas especies: simples e por acções.  
A Sociedade em commandita é simples quando o seu capital é dividido em  
quotas, de ordinario de valores diferentes. E' por acções quando o seu capital é  
dividido em acções de igual valor cada uma — excepto o capital dos socios  
gerentes que tambem é formado de quotas — de ordinario de valores diferentes.



I  
COMMANDITA SIMPLES

*Categoria dos socios* — Ha duas categorias de socios nestas sociedades: ha os socios commanditados e os socios commanditarios.

*Socios commanditados* — São aquelles que respondem illimitadamente e solidariamente por todas as obrigações sociaes.

*Socios commanditarios* — São aquelles que só respondem pelas obrigações sociaes até o limite, tão sómente, do seu capital.

*Firma ou razão social.* — A firma das sociedades em commandita simples deve ser composta do nome ou firma de um ou mais socios pessoal e solidariamente responsaveis com o additamento das palavras & C. — que tambem pôdem ser escriptas por extenso: e *Companhia*. O nome do commanditario não pôde ser incluído na firma sob pena de responder este socio solidariamente pelas obrigações sociaes.

II  
COMMANDITA POR ACÇÕES

*Categorias dos socios.* — Nas sociedades em commandita por acções ha tambem duas categorias de socios: ha os commanditados, que respondem pessoal e solidariamente por todas as obrigações sociaes, e ha os commanditarios, que respondem tão sómente até o limite do seu capital, formado de muitas partes eguaes, chamadas *acções*.

*Firma ou razão social.* — A firma das commanditas por acções deve ser composta do nome de um ou mais socios pessoal e solidariamente responsaveis com o additamento & *Companhia* ou & C.

*Designação especial.* — As sociedades em commandita por acções pôdem ser designadas pelo seu objecto ou ter designação especial — seguida, porém, da declaração "*Sociedade em Commandita por Acções*" e da firma ou razão social.

Assim:

MOINHOS PAULISTAS  
*Sociedade em commandita por Acções*  
*Silva, Telles & C.*

XXXIV

Contas das commanditas simples

*Capital.* — O capital das sociedades em commandita simples se registra pelo mesmo modo porque se escriptura o capital das sociedades em nome colectivo. Debita-se cada socio pela quota porque se obrigou no acto da constituição da sociedade, sendo creditada a conta de *Capital*. Depois, cada socio é creditado pelos valores que realisa ou com que entra para a constituição do capital social, sendo debitadas as diversas contas representativas desses valores.

Exemplo:

João e Francisco contractam entre si uma sociedade em commandita simples com o capital de 150:000\$000, devendo o socio João, que é o commanditado,

entrar com 50:000\$000, e Francisco, o commanditario, com 100:000\$000. Ambos devem realizar o capital em dinheiro.

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

DIVERSOS

a CAPITAL

Pelas quotas porque se obrigaram os seguintes:

JOÃO — C/ A REALISAR

Sua quota como socio commanditado . . . 50:000\$000

FRANCISCO — C/ A REALISAR

Sua quota como socio commanditario . . . 100:000\$000 150:000\$000

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

CAIXA

a DIVERSOS

Recebido dos seguintes:

a JOÃO — C/ A REALISAR

Recebido sua quota de capital commanditado . . . 50:000\$000

a FRANCISCO — C/ A REALISAR

Recebido sua quota de capital commanditario. 100:000\$000 150:000\$000

*Contas de retiradas.* — Os socios commanditados pôdem ter contas de retiradas, como os socios das sociedades em nome colectivo, as quaes serão fechadas, no fim do exercicio, por meio da conta de *Lucros e Perdas* — sendo as sommas registradas em taes contas consideradas como despezas da sociedade. Os commanditarios não pôdem ter taes contas — porque as retiradas se fazem tendo-se em vista o trabalho dos socios gerentes — trabalho a que são absolutamente extranhos os socios commanditarios — os quaes não pôdem tomar parte na gestão dos negocios.

*Contas correntes dos socios.* — Tanto os socios commanditados como os commanditarios pôdem ter negocios com a sociedade e ter contas especiaes para o registro desses negocios — salvo estipulação em contrario no contracto social. Pôdem ter contas como banqueiros, como fornecedores ou compradores.

*Lucros e Perdas.* — A divisão dos lucros ou dos prejuizos se faz de accôrdo com o contracto social — isto é, na proporção fixada pelo acto constitutivo da sociedade. Cada socio deve ter uma conta de *Lucros e Perdas*, que será creditada pela sua parte no lucro liquido do exercicio, ou debitada pela sua parte no prejuizo — sendo debitada ou creditada a conta de *Lucros e Perdas*. O commanditario, porém, tem o seu prejuizo limitado pela somma do seu capital — em caso algum poderá elle perder importancia superior á sua quota social. Dado, pois, que haja prejuizo superior ao capital social — a parte do commanditario fica limitada ao seu capital — em caso de liquidação — e os socios illimitadamente responsaveis são os unicos a soffrer o excesso do prejuizo, respondendo por elle com os seus bens particulares.

Exemplo:

A conta de *Lucros e Perdas* da sociedade em commandita simples, formada entre João e Francisco, apresenta o saldo credor de 48:000\$000, devendo o lucro,



ou prejuizo, ser dividido na proporção de 1/3 para João e 2/3 para Francisco. O lançamento a fazer é este:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

LUCROS E PERDAS

a DIVERSOS

Divisão do lucro liquido deste anno, a saber:

a JOÃO — C/ L. E PERDAS

Sua parte no lucro liquido do anno como socio commanditado . . . . . 16:000\$000

a FRANCISCO — C/ L. E PERDAS

Sua parte no lucro liquido do exercicio como socio commanditario . . . . . 32:000\$000 48:000\$000

No caso em que os 48:000\$000 fossem prejuizo:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

DIVERSOS

a LUCROS E PERDAS

Prejuizo deste anno, como segue:

JOÃO — C/ L. E PERDAS

Sua parte no prejuizo deste anno . . . . . 16:000\$000

FRANCISCO — C/ L. E PERDAS

Sua parte no prejuizo deste anno . . . . . 32:000\$000 48:000\$000

XXXV

Exercicios

\_\_\_\_\_ 1917 — Julho 1 \_\_\_\_\_

1. — João, commanditado, e Luiz, commanditario, contractam entre si uma sociedade. O capital são 200:000\$000, obrigando-se João por 100:000\$000 e Luiz por 100:000\$000. Ambos devem realizar o capital em dinheiro.

Abrir o diario da sociedade e fazer os lançamentos abaixo:

\_\_\_\_\_ Julho 2 \_\_\_\_\_

2. — João e Luiz realisam o capital da sociedade acima, em dinheiro 200:000\$000

\_\_\_\_\_ 31 \_\_\_\_\_

3. — A conta de *Lucros e Perdas* apresenta o saldo credor de 50:000\$000 — os quaes deve ser divididos em partes eguaes entre os dois socios.

\_\_\_\_\_ 1917 — Agosto 1 \_\_\_\_\_

4. — A. e B. contractam entre si uma sociedade em commandita simples. A. obriga-se pela quota de 50:000\$000 como commanditado e B. pela de 20:000\$000 como commanditario. Abrir o diario da sociedade.

\_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

5. — A. e B. realisam as entradas de suas quotas sociaes em dinheiro 70:000\$000

\_\_\_\_\_ 1918 — Agosto 1 \_\_\_\_\_

6. — A conta de *Lucros e Perdas* apresenta o saldo devedor de 80:000\$000 e a sociedade está em liquidação. O commanditario retira-se immediatamente. Escripturar a divisão do prejuizo. Encerrar as contas do commanditario.

\_\_\_\_\_ 1917 — 7bro 1 \_\_\_\_\_

7. — Luiz, commanditado, e Durval, commanditario, realisaram, para formação do capital social, 60:000\$000, sendo 30:000\$000 de cada um. A sociedade entrou em liquidação e o ultimo balanço é este:

ACTIVO		PASSIVO	
CAIXA		CAPITAL . . . . .	60:000\$000
Somma em dinheiro	72:000\$000	LUCROS E PERDAS . . .	12:000\$000
	<u>72:000\$000</u>		<u>72:000\$000</u>

Os lucros são divididos na proporção de 50 % para cada socio. Fazer os ultimos lançamentos. Encerrar todas as contas.

\_\_\_\_\_ 1917 — 8bro 1 \_\_\_\_\_

8. — A sociedade Tancredo & C., da qual Tancredo Pires é commanditado e Tarquinio de Carvalho é commanditario, com o capital de 20:000\$000, em partes eguaes, para exploração da compra e venda de automoveis, entrou em liquidação. A situação é esta:

ACTIVO		PASSIVO	
CAIXA		CAPITAL . . . . .	20:000\$000
Somma em dinheiro .	19:000\$000	TITULOS A PAGAR	
LUCROS E PERDAS		Acceite a favor de	
Somma a debito		João de Barros	
desta conta . . . . .	8:000\$000	para 15/10/1917 . . .	7:000\$000
	<u>27:000\$000</u>		<u>27:000\$000</u>

Fazer os lançamentos necessarios para o encerramento de todas as contas.

\_\_\_\_\_ 1917 — 9bro 1 \_\_\_\_\_

9. — Luiz e Durval, o primeiro commanditado e o segundo commanditario, contractam uma sociedade com o capital de 150:000\$000, sendo 100:000\$000 o capital commanditario e 50:000\$000 o capital comanditado. Abrir o diario.

\_\_\_\_\_ 3 \_\_\_\_\_

10. — O commanditario deposita no Banco de São Paulo, em conta da sociedade, a quota social porque se obrigou . 100:000\$000



11. — O socio commanditado cede á sociedade a seguinte situação:

ACTIVO	
MERCADORIAS	
Existentes segundo o inventario . . . . .	30:000\$000
CAIXA	
Somma em dinheiro . . . . .	38:000\$000
	68:000\$000

PASSIVO	
TITULOS A PAGAR	
Letra de cambio aceita a favor de Sebastião de Carvalho para 2/1/1918 . . . . .	28:000\$000
	4

12. — O commanditado entra, em dinheiro, com o que falta para completar a sua quota social.

Fazer a escripturação no diario. Encerrar as contas de capital a realizar. Levantar em seguida o balanço do activo e passivo.

————— 1917 — Dez. 31 —————

13. — O balanço de uma sociedade em commandita simples, contractada entre Luiz e Pedro, é este:

ACTIVO		PASSIVO	
CAIXA . . . . .	60:000\$000	CAPITAL . . . . .	60:000\$000
LUROS E PERDAS . . . . .	70:000\$000	TITULOS A PAGAR	
		Aceite a favor de	
		João da Silva . . . . .	70:000\$000
	130:000\$000		130:000\$000

O socio Luiz é commanditado e a sua quota social são 30:000\$000. O socio Pedro é o commanditario e a sua quota são 30:000\$000 também. Fazer a escripturação necessaria para a divisão do prejuizo. Dar entrada em caixa da somma necessaria para completar a quantia precisa para a extincção do passivo — sendo a entrada feita pelo commanditado para solver o seu debito á sociedade depois de feita a divisão do prejuizo. Fazer em seguida o lançamento para a extincção do passivo — de modo que todas as contas se encerrem.

XXXVI

Contas das commanditas por acções

*Capital.* — O capital das sociedades em commandita por acções se divide, como o capital das commanditas simples, em capital commanditado e capital commanditario. O capital commanditado pertence aos socios illimitada e solidariamente responsaveis pelos negocios da sociedade. O capital commanditario

pertence aos socios que só arriscam a somma com que entram para a formação do capital social. O capital commanditario é dividido em partes eguaes, formando cada parte uma acção. O commanditario toma o numero de acções que lhe convém e este numero de acções representa a sua parte no capital social. Cada socio commanditado é debitado pela somma por que se obriga para a formação do capital e os commanditarios são também debitados pela parte que lhes diz respeito, sendo creditada a conta de *Capital*.

Exemplo:

DIVERSOS	
a CAPITAL	
Importancia do nosso capital social, a saber:	
A. — C/ CAPITAL	
Sua parte no capital commanditado . . . . .	50:000\$000
B. — C/ CAPITAL	
Sua parte no capital commanditado . . . . .	50:000\$000
COMMANDITARIOS — C/ CAPITAL	
F. — 100 acções . . . . .	50:000\$000
H. — 50 " . . . . .	25:000\$000
L. — 50 " . . . . .	25:000\$000
M. — 50 " . . . . .	25:000\$000
N. — 50 " . . . . .	25:000\$000
S. — 50 " . . . . .	25:000\$000
T. — 50 " . . . . .	25:000\$000
	300:000\$000

Realizadas as entradas, são os responsaveis pela formação do capital social creditados, sendo debitada a *Caixa*, si a entrada foi em dinheiro, ou as diversas contas que os representam, si a entrada foi feita em diversos valores.

Exemplo:

CAIXA	
a DIVERSOS	
a A. — C/ CAPITAL	
Sua entrada por saldo de sua parte no capital social. . . . .	50:000\$000
a B. — C/ CAPITAL	
Sua entrada por saldo de sua parte no capital social . . . . .	50:000\$000
COMMANDITAR — C/ CAPITAL	
a F. sua entrada . . . . .	50:000\$000
a H. " " . . . . .	25:000\$000
a L. " " . . . . .	25:000\$000
a M. " " . . . . .	25:000\$000
a N. " " . . . . .	25:000\$000
a S. " " . . . . .	25:000\$000
a T. " " . . . . .	25:000\$000
	200:000\$000
	3000:000\$000

*Lucros e Perdas.* — Para cada socio commanditado deve-se abrir uma conta especial de *Lucros e Perdas* — e também para os commanditarios se deve abrir uma conta da mesma natureza.



Exemplo:

LUCROS E PERDAS

a DIVERSOS

Pela distribuição do lucro liquido do exercicio, como segue:

a A. — C/ de L. e Perdas		
Sua parte no lucro liquido do exercicio . . .	5:000\$000	
a B. — C/ de L. e Perdas		
Idem como acima . . . . .	5:000\$000	
a COMMANDITARIOS — C/ de L. e Perdas		
Idem como acima . . . . .	20:000\$000	30:000\$000

Em vez da conta *Commanditarios — C/ L. e Perdas* pode-se abrir a conta *Dividendos*. Quando o dividendo ou lucro liquido é pago aos *commanditarios*, a conta de *Caixa* é creditada, sendo debitada a conta de *Dividendos*.

XXXVII

Sociedades Anonymas

*Capital.* — A sociedade anonyma tem o seu capital dividido em partes eguaes, constituindo cada parte uma acção. Os socios se chamam accionistas — e tem sua responsabilidade limitada ao capital social. Cada accionista tem a sua responsabilidade limitada pela importancia de sua parte no capital social.

A escripturação abre-se pelo debito da conta de *Acções* e credito da conta de *Capital*.

Exemplo:

ACÇÕES

a CAPITAL

Valor de 1000 acções de 100\$000 cada uma, em que se divide o nosso capital social . . . . .	100:000\$000
--	--------------

Cada accionista subscrive ou toma o numero de acções que lhe convem. Não se pode constituir a sociedade sem que o capital esteja todo subscripto. Não pode haver sociedade anonyma com menos de sete socios. E' obrigatorio que a primeira entrada em conta do capital social seja pelo menos de dez por cento, sem o que a sociedade não pode operar.

A subscripção das acções se escriptura pelo debito de *Accionistas — C/ Capital* e credito da conta de *Acções*.

Exemplo:

ACCIONISTAS — C/ Capital

a Acções

Subscriptas pelos seguintes:

A. — 100 acções . . . . .	10:000\$000
B. — 100 " . . . . .	10:000\$000
A transportar. . . . .	20:000\$000

Transporte. . . . . 20:000\$000

C. — 100 " . . . . .	10:000\$000	
D. — 100 " . . . . .	10:000\$000	
E. — 100 " . . . . .	10:000\$000	
F. — 200 " . . . . .	20:000\$000	
G. — 300 " . . . . .	30:000\$000	100:000\$000

A entrada de capital se escriptura pelo debito de *Caixa* e credito de *Accionista — C/ Capital*.

Exemplo:

CAIXA

a ACCIONISTAS — C/ CAPITAL

Recebido dos seguintes, 10% sobre as acções subscriptas:

a A. — s/ 100 acções . . . . .	1:000\$000	
a B. — s/ 100 " . . . . .	1:000\$000	
a C. — s/ 100 " . . . . .	1:000\$000	
a D. — s/ 100 " . . . . .	1:000\$000	
a E. — s/ 100 " . . . . .	1:000\$000	
a F. — s/ 200 " . . . . .	2:000\$000	
a G. — s/ 300 " . . . . .	3:000\$000	10:000\$000

As sociedades anonymas que têm o seu livro caixa revestido das formalidades extrinsecas não precisam mencionar no diario os nomes dos accionistas que realisam as entradas, pois o caixa, neste caso, faz parte integrante do diario.

E' sufficiente um lançamento summario, assim:

CAIXA

a ACCIONISTAS — C/ CAPITAL

Recebido de diversos, segundo o livro caixa nesta data . 10:000\$000

*Lucros e Perdas.* — A conta de *Lucros e Perdas* recebe a debito todas as despesas e prejuizos verificados e a credito toda a renda e todos os lucros. O saldo credor desta conta representa o lucro liquido do exercicio e, por transferencia, é levado á conta de *Fundo de Reserva*, segundo o que for destinado a esta conta e a *Dividendos*, pela parte dos lucros liquidos que tenha de ser paga aos accionistas. Não é necessario que o saldo total dos lucros liquidos seja distribuido.

Póde uma parte ficar na propria conta de *Lucros e Perdas*.

Exemplo:

A conta de *Lucros e Perdas*, depois de feitos todos os lançamentos, tem a debito a somma de 10:000\$000 e a credito a somma de 20:000\$000. O lucro liquido são 10:000\$000 e a distribuição póde ser no todo ou em parte. Supponhamos que se distribuam apenas 8:000\$000, ficando 2:000\$000 no credito da propria conta de *Lucros e Perdas*. O lançamento é este:







II  
MODELO DE FACTURA REDIGIDA

Telephone 1925	JOÃO SILVA & COMP. Rua Fortunata, 57 ASSUCAR, CEREAS E OUTROS GENEROS	Caixa Postal 128
— :: —		
O Snr. José Mascarenhas		
SÃO PAULO		
Comprou as mercadorias abaixo especificadas pagaveis nesta praça, a 60 dias da data.		
FACTURA N. 1250	S. Paulo, 30 de Setembro de 1917.	
250	saccos de assucar crystal «P. Feliz»	
150	1.º jacto, 60 k. . . . . sac. de farinha «Sublima»	45\$000 38\$000
	Rs. . . . .	11 250 000 5 700 000 <hr/> 16 950 000

XXXIX

Cheques

O cheque é uma ordem de pagamento, á vista, em favor proprio ou de terceiro, contra fundos disponiveis existentes em bancos ou em poder de commerciantes.

O cheque não é um instrumento de credito, como é a letra de cambio, ou a nota promissoria, porém, sim, uma ordem de pagamento, isto é, um instrumento para retirada de fundos disponiveis. Para que o cheque possa ser usado é necessario, portanto, que o emittente ou sacador tenha fundos disponiveis em poder do sacado.

O sacado póde ser um banco ou um commerciante.

O cheque deve conter:

- 1.º — A denominação — cheque.
- 2.º — A indicação em cifra e por extenso, da somma a pagar.
- 3.º — A data, comprehendendo o lugar, dia, mez e anno da emissão.
- 4.º — Assignatura do emittente.
- 5.º — Nome de quem deve pagar.
- 6.º — Indicação do lugar onde o pagamento deve ser feito.

O cheque póde ser ao portador ou nominativo — isto é — pagavel ao portador ou a uma pessoa cujo nome é indicado.

O cheque nominativo póde ter ou deixar de ter a clausula "ou á sua ordem" O cheque nominativo com esta clausula póde ser transferido a outra pessoa por meio de endosso.

O cheque ao portador transfere-se por simples tradição e é pagavel a quem o apresentar — ao passo que o nominativo só é pagavel á pessoa cujo nome está nelle indicado. Si foi endossado, será pago ao cessionario, que é um novo beneficiario.

O cheque nominativo sem a clausula "ou á sua ordem" não póde ser endossado. Neste caso só poderá ser negociado por meio de uma fórmula regular de cessão.

MODELOS DE CHEQUES

I  
CHEQUE AO PORTADOR

<b>BANCO AGRICOLA</b>		
N. 12830	SÃO PAULO	Rs. 10:000\$000
<i>Pague por este cheque, nesta cidade, ao portador, a somma de dez contos de réis que levará ao debito de m/c. corrente.</i>		
São Paulo, 12 de Setembro de 1917.		
J. Mascarenhas		

II  
CHEQUE NOMINATIVO

<b>BANCO DE DESCONTOS</b>		
N. 185352	RIO CLARO	Rs. 12:000\$000
<i>Pague por este cheque, nesta cidade, ao Sr. Sebastião de Carvalho ou á sua ordem, a somma de doze contos de réis que levará ao debito de m/c. corrente.</i>		
Rio Claro, 31 de Outubro de 1917.		
José Baptista de Almeida		

Para endossar o cheque basta escrever no verso:

*Pague-se a F.*

O endosso deve ser datado e assignado. Assim, si o beneficiario, no mesmo dia, quizesse endossar o cheque a Augusto Schmidt, bastava escrever no verso:

*Pague-se a Augusto Schmidt*

Rio Claro, 31 de Outubro de 1917.

Sebastião de Carvalho.

O cheque tem prazo certo para ser apresentado ao sacado, isto é, á pessoa que o tem de pagar.



Quando elle é passado na mesma praça em que tem de ser pago, deve ser apresentado dentro de cinco dias. Quando é passado em outra praça, deve ser apresentado dentro de 30 dias.

Não se conta nos prazos acima o dia em que o cheque foi passado.

XL

Letras de Cambio

A letra de cambio é um instrumento de credito. E' uma ordem de pagamento redigida segundo disposições de lei. O acto de redigir uma letra de cambio se diz saque. Quem redige a letra de cambio, isto é, quem dá a ordem de pagamento se chama sacador. Sacado é quem recebe a ordem de pagamento — é aquelle contra quem ella é passada. Aquelle a favor de quem é dada a ordem se chama portador ou tomador da letra. A letra de cambio deve, portanto, ser redigida em fórmula de ordem de pagamento.

A letra de cambio deve declarar:

- 1.º — A clausula "por esta letra de cambio".
- 2.º — A somma de dinheiro e a especie da moeda.
- 3.º — O nome do sacado.
- 4.º — A indicação do tomador ou portador da letra.
- 5.º — A assignatura do sacador.

A letra de cambio pôde ser passada a favor da propria pessoa que dá a ordem de pagamento e pôde tambem ser ao portador.

Quanto ao prazo ella pôde ser passada:

- 1.º — Pagavel á vista.
- 2.º — Com vencimento para um dia certo.
- 3.º — A tempo certo da data.
- 4.º — A tempo certo de vista.

MODELOS DE LETRAS

I

LETRA Á VISTA

*São Paulo, 31 de Outubro de 1917.*

**Rs. 50:000\$000**

*A' vista pagará V. S. por esta letra de cambio ao Snr. José Mascarenhas a somma de cincoenta contos de réis.*

*Ao Snr. Francisco d'Auria*  
*São Paulo*

*Theophilo Reis*

Nesta letra Theophilo Reis é o sacador. Francisco d'Auria é o sacado. José Mascarenhas é o portador ou tomador.

II

LETRA A DIA CERTO

*São Paulo, 3 de Novembro de 1917.*

**Rs. 80:000\$000**

*No dia 30 de Junho de 1918 pagará V. S. por esta letra de cambio, a mim, a somma de oitenta contos de réis.*

*Ao Snr. Tarquinio de Carvalho*  
*Rua Jaceguay, 21*  
*São Paulo*

*Tancredo Pires.*

O sacador desta letra é Tancredo Pires. O sacado é Tarquinio de Carvalho. O tomador ou portador é o proprio sacador.

III

LETRA A TEMPO CERTO DA DATA

*São Paulo, 3 de Novembro de 1917.*

**Rs. 100:000\$000**

*A seis mezes desta data pagará V. S. por esta primeira via de letra de cambio ao Snr. Tarquinio de Carvalho a somma de cem contos de réis.*

*Ao Snr. Tancredo Pires*  
*Pindamonhangaba*

*João de Barros.*

Como se vê da propria redacção desta letra, uma letra de cambio pôde ser sacada em diversos exemplares. No segundo exemplar se dirá "por esta segunda via de letra de cambio". O sacado só accitará e pagará um dos exemplares.

IV

LETRA A TEMPO CERTO DE VISTA

*São Paulo, 31 de Dezembro de 1917.*

**Rs. 80:000\$000**

*A trinta dias de vista pagará V. S. por esta letra de cambio a somma de oitenta contos de réis ao Snr. Tancredo Pires.*

*Ao Snr. José Mascarenhas*  
*São Paulo*

*Tarquinio de Carvalho.*



Os prazos das letras são contados do seguinte modo:

1.º — As letras á vista:

Devem ser pagas no acto da apresentação ao sacado.

2.º — As letras com vencimento para dia certo:

Devem ser pagas no dia mencionado na letra.

3.º — As letras a tempo certo de vista:

Exclue-se do calculo dos dias, mezes ou annos o dia em que a letra é aceita pelo sacado. Os dias são contados pelo anno civil. Uma letra aceita no dia 31 de dezembro a 30 dias de vista vence no dia 30 de janeiro. Aceita em 2 de janeiro a um mez de vista vence em 2 de fevereiro. Aceita em 31 de dezembro a um anno de vista vence em 31 de dezembro seguinte.

4.º — As letras a tempo certo da data:

Conta-se o prazo do mesmo modo indicado para o caso precedente — tomando-se, porém, para base do calculo, não a data do accete, mas a data em que a letra é redigida.

ACCEITE DAS LETRAS DE CAMBIO

As letras de cambio devem ser selladas com dois mil réis de sello federal para cada conto de réis ou fracção de conto de réis excedente de um conto. O accitante, que é o sacado, data e assigna sobre o sello, assim:

Aceito. S. Paulo, 4 de Nov. de 1917. Theophilo Nobrega	São Paulo, 3 de Novembro de 1917.
	Rs. 50:000\$000
	A tres mezes da data pagará V. S. por esta letra de cambio a somma de cincoenta contos de réis ao Snr. Antonio Xande.
	Ao Snr. Theophilo Nobrega. S. Paulo
	Luiz Azevedo.

ENDOSSO DAS LETRAS DE CAMBIO

Endossar uma letra de cambio é transferil-a a outrem por meio de um acto escripto no verso da mesma. O endosso é firmado pelo legitimo tomador ou portador do titulo. Póde ser completo ou em branco. E' completo quando nelle se menciona o nome da pessoa, a quem a letra é transferida. E' em branco quando o legitimo tomador ou portador do titulo lança apenas o seu nome no verso do mesmo, sem mencionar o nome da pessoa a quem é elle transferido.

Supponhamos que Tarquinio de Carvalho é legitimo tomador ou portador de uma letra de cambio sacada a seu favor por Tancredo Pires contra Alvaro de Castro e quer endossal-a, em 31 de outubro de 1917, para negocio, ao Banco de São Paulo. Para tanto basta escrever no verso da letra:

DORSO DA LETRA DE CAMBIO

Pague-se ao Banco de São Paulo. São Paulo, 31 de Outubro de 1917 Tarquinio de Carvalho.	
---	--

Este endosso é completo porque declara o nome do banco ao qual o titulo é transferido. Seria em branco ou incompleto si o tomador do titulo lançasse apenas a data e o seu nome no verso da letra sem declarar o nome do banco, assim:

DORSO DA LETRA DE CAMBIO

São Paulo, 31 de Outubro de 1917 Tarquinio de Carvalho.	
---	--

Neste caso o espaço deixado em branco póde ser cheio, a todo tempo, com o nome da pessoa que deve figurar como portador do titulo. Uma letra de cambio póde ser endossada muitas vezes. O Banco de São Paulo, no caso estudado, póde endossar, por sua vez, a letra a uma pessoa qualquer ou a um banco — e esta pessoa ou este banco póde, tambem, endossal-a a outrem.

XLI

Notas Promissorias

Uma nota promissoria é uma promessa de pagamento. Quem faz a promessa de pagamento se chama emittente da nota promissoria. Aquelle a favor de quem é feita a promessa se chama tomador ou portador da promissoria.



A nota promissoria, quanto ao prazo, pôde ser redigida:

- 1.º — Com vencimento em dia certo.
- 2.º — Com vencimento a tempo certo-da data.

A nota promissoria não pôde ser passada ao portador — e nem será redigida em mais de um exemplar.

MODELOS DE PROMISSORIAS

I

PROMISSORIA A TEMPO CERTO DA DATA

*A tres mezes da data pdgarei por esta nota promissoria ao Snr. Tarquinio de Carvalho a somma de dez contos de réis.*

*São Paulo, 31 de Outubro de 1917.  
Tancredo Pires.*

II

PROMISSORIA COM VENCIMENTO PREFIXO

*No dia 31 de Março de 1918 pagarei por esta nota promissoria ao Snr. Tancredo Pires, na cidade de São Paulo, a somma de vinte contos de réis.*

*Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1917  
Tarquino de Carvalho*

As promissorias devem ter a clausula "pagarei" ou "pagaremos", segundo seja o caso, "por esta nota promissoria".

XLII

Aval — Endosso

Confunde-se geralmente o aval com o endosso — e quando se quer dizer que o accitante de uma letra de cambio deve offerecer garantia do debito assumido se diz que o titulo devera ter um endossante. Nada mais errado. O endosso é o acto escripto por meio do qual o legitimo portador ou tomador de um titulo de credito, seja letra de cambio ou nota promissoria, o transfere a outrem. O endossante de um titulo só poderá ser, portanto, o legitimo tomador desse titulo. Uma letra de cambio sacada por José Mascarenhas, a favor de Tarquinio de Carvalho, e contra Francisco d'Auria, só poderá ser endossada, isto é, transferida a outrem por Tarquinio de Carvalho, legitimo tomador da letra. Este outrem, a quem Tarquinio de Carvalho endossou a letra, poderá, por sua vez, endossal-a a outra pessoa, e esta, por sua vez, poderá transferil-a, isto é, endossal-a a uma outra pessoa.

LETRA DE CAMBIO ENDOSSADA

*São Paulo, 31 de Outubro de 1917.*

*Rs. 80:000\$000*

*A tres mezes da data pagará V. S. por esta primeira via de letra de cambio, a somma de oitenta contos de réis ao Sr. Tarquinio de Carvalho.*

*Ao Sr. Francisco d'Auria  
São Paulo*

*José Mascarenhas*

DORSO DA MESMA LETRA

*Pague-se ao Banco de São Paulo.  
São Paulo, 2 de Novembro de 1917.  
Tarquinio de Carvalho*  
*Pague-se ao Banco Popular.  
São Paulo, 3 de Novembro de 1917.  
Banco de São Paulo*

Como se vê, Tarquinio de Carvalho, tomador do titulo, o endossou ao Banco de São Paulo. Este, que se tornou um novo tomador do titulo, o endossou ao Banco Popular. Este, por sua vez, poderá endossar o titulo a outro Banco ou a uma pessoa qualquer.

O legitimo portador ou possuidor do titulo é o unico que pôde endossal-o — isto é, transferil-o a outrem. O endossante de um titulo responde pelo pagamento do mesmo em via regressiva. Quer dizer: si o accitante da letra de cambio ou o emittente da nota promissoria não paga o titulo no dia do vencimento — o portador tem direito contra qualquer dos endossantes do titulo protestado.

O avalista de um titulo, ao contrario do endossante não pôde ser o portador do titulo. Ha de ser pessoa diversa do sacador, do sacado, do portador do titulo. O avalista garante o pagamento do titulo como abonador de uma das pessoas que figuram nelle — isto é, como abonador do sacador, do sacado ou de qualquer endossante.

O aval deve ser dado por pessoa extranha ao titulo.

O aval deve essencialmente ser assignado pelo avalista e lançado no proprio titulo.

O avalista deve declarar a pessoa a quem dá aval — assim:

PERTENCEU A  
DAURO R. REDAELLI  
DOAÇÃO DA FAMÍLIA



DORSO DA LETRA

*Por av al a F.*  
*São Paulo, 31 de*  
*Outubro de 1917.*  
*José Mascarenhas.*

Neste caso, José Mascarenhas, extranho á letra de cambio, dá aval a F., que poderá ser o accitante da letra, ou sacador, ou ainda o tomador, que vai endossal-a.

Quando o avalista lança o seu nome por baixo de outro nome já existente no titulo, sem declarar a quem dá aval, torna-se avalista deste. Assim:

AVAL DADO AO ACCEITANTE

*Acceito*  
*São Paulo, 31 de Dezembro 1917*  
*Tarquinio de Carvalho*  
*João de Barros*

*São Paulo, 31 de Dezembro de 1917.*

*No dia 15 de Março de 1918 pagará V. S. por esta letra de cambio a somma de cem contos de réis a mim mesmo.*

*Ao Sr. Tarquinio de Carvalho*  
*S. Paulo*

*Tancredo Pires.*

O facto de João de Barros lançar a sua assignatura por baixo do nome do accitante o tornou avalista deste. E' seu abonador e, portanto, equiparado ao accitante da letra — cujo pagamento ellè garante.

Si o avalista não declara expressamente, a quem dá aval, e se limita a lançar o seu nome no titulo, então fica entendido que dá aval:

Sendo o titulo avalisado uma nota promissoria — o aval é dado, neste caso, ao emittente.

Sendo uma letra de cambio, o aval é dado, neste caso, ao accitante, e si a letra não é accita, entende-se dado o aval ao sacador.

Numa mesma letra, ou numa mesma promissoria, pôdem figurar diversos avalistas — garantindo o pagamento do titulo.

LETRAS COM DIVERSOS AVALISTAS

*Acceito.*  
*São Paulo, 31 de Dezem. de 1917*  
*João de Barros*  
*Rubens de Carvalho*

*No dia 31 de Dezembro de 1918 pagará V. S. nesta praça, a somma de cem contos de réis por esta letra de cambio ao Sr. Tarquinio de Carvalho.*

*Ao Sr. João de Barros*  
*São Paulo*

*Tancredo Pires*  
*Luiz Azevedo*

Neste caso, Rubens de Carvalho é avalista do accitante e Luiz de Azevedo do saccador.

O aval sem determinação expressa do avalisado pôde dar-se neste caso:

LETRA DE CAMBIO

*No dia 31 de Dezembro de 1918 pagará V. S. por esta letra de cambio ao Sr. João de Barros, em São Paulo, a somma de cem contos de réis.*

*Ao sr. Tarquinio de Carvalho*  
*São Paulo*

*Tancredo Pires*

DORSOS DA LETRA

*Por aval — Julio*  
*Centra.*

Si a letra está accita — entende-se o aval dado ao accitante. Si não está accita, entende-se dado ao saccador. Convém, sempre, que o avalista deixe claro a quem dá aval ou a quem abona.

XLIII

Contas correntes com juros

Os juros das contas correntes pôdem ser calculados por um dos tres methodos:

1.º — Methodo directo ou progressivo.



2.º — Methodo indirecto ou retrogrado.

3.º — Methodo hamburguez.

Qualquer que seja o methodo adoptado, ð capital, sobre o qual se deve calcular juro, é multiplicado por um numero de dias e o producto, que tem o nome de numero, é dividido pelo divisor fixo da taxa.

O divisor fixo da taxa se encontra por meio da seguinte regra:

Multiplica-se o numero de dias que tem o anno adoptado por 100 e o producto se divide pelo taxa.

Si o anno adoptado é o civil, multiplica-se o numero 365 por 100 e o producto se divide pela taxa, o que se exprime pela formula:

$$\frac{365 \times 100}{\text{Taxa}}$$

Si o anno adoptado é o commercial, multiplica-se o numero 360 por 100 e o producto se divide pela taxa, o que se exprime pela seguinte formula:

$$\frac{360 \times 100}{\text{Taxa}}$$

Uma conta corrente na qual se tem de contar juros deve declarar:

- 1.º — As sommas tanto do debito como do credito.
- 2.º — As datas dos debitos e as datas do credito.
- 3.º — As datas a partir das quaes essas sommas começam a vencer juro, chamadas vencimentos.
- 4.º — Durante quantos dias se devem contar os juros de cada somma ou capital.

Estas diversas indicações são inscriptas em columnas proprias de accôrdo com os modelos que seguem.

Pelo methodo directo, tambem chamado progressivo, o juro de cada somma, tanto do debito como do credito, é calculado do vencimento até o dia do encerramento da conta.

Pelo methodo indirecto, tambem chamado retrogrado, todas as sommas tem por vencimento, ou ponto de partida para o calculo do juro, uma data arbitraria.

Por estes dois methodos os juros são calculados sobre as sommas inscriptas tanto no debito como no credito.

Pelo methodo hamburguez ou dos saldos, os juros são calculados, não sobre as sommas inscriptas no debito e no credito, porém sobre os saldos que a conta vai apresentando.

#### XLIV

#### Methodo directo

*Regra geral.* — Multiplica-se cada capital pelo numero de dias que decorrem do vencimento até o dia do encerramento da conta. O producto é o numero, que se colloca na columna propria. Sommam-se os numeros do debito e os numeros do credito. Acha-se a differença arithmetica entre as duas sommas. A differença achada registra-se do lado em que a somma é mais fraca. Calcula-se o juro sobre esta differença dos numeros, dividindo-se a mesma pelo divisor fixo

da taxa. O resultado achado põe-se no lado opposto áquelle em que se inscreveu a differença dos numeros.

*Caso de numeros vermelhos.* — Quando ha vencimentos posteriores ao encerramento da conta os numeros são vermelhos. Sommam-se os numeros vermelhos do debito e os numeros vermelhos do credito. Acha-se a differença entre as duas sommas e esta differença é inscripta a tinta preta no lado em que a somma é mais fraca. Procede-se, depois, como si não houvesse mais numeros vermelhos — seguindo-se a regra geral exposta.

*Exemplos.* — As duas contas que seguem explicam as regras expostas.



## O Snr. Alvaro de Castro em c/c com José Mascarenhas

DEVE

(Juros de 5 % e comissão de 1/2 % sobre o credito — Methodo directo)

HAVER

DATAS	OPERAÇÕES	Capitães	Vencimentos	Dias	Numeros	DATAS	OPERAÇÕES	Capitães	Vencimentos	Dias	Numeros
1917						1917					
Agosto 24	Sua retirada . . . . .	1 600 000	Agosto 24	126	201 600	Julho 8	Seu deposito . . . . .	950 000	Julho 8	172	163 400
Setem. 18	Remessa para o Rio por sua ordem . . . . .	1 200 000	Janeiro 18	18	21 600	» 25	Seu saque a m/favor, sobre Santos . . . . .	460 000	Janeiro 20	20	9 200
Outub. 10	Sua retirada . . . . .	300 000	Outub. 10	80	24 000	Setem. 5	Seu deposito . . . . .	780 000	Setem. 25	115	89 700
Novem. 8	Remessa para Santos por sua ordem . . . . .	640 000	Fever. 8	38	24 320	» 20	Recebido do Sr. O. Pinto . . . . .	1 400 000	» 20	100	140 000
Dezem. 20	Sua retirada . . . . .	700 000	Dezem. 20	10	7 000	» 5	Seu saque a m/favor, sobre Campinas . . . . .	1 500 000	Fever. 10	40	60 000
» 31	Balanco dos numeros vermelhos . . . . .				23 280	» 31	Juros de 5 % a s/favor . . . . .	19 050			
» 31	Idem, pretos . . . . .	25 450			137 220						
» 31	Commissão de 1/2 % sobre o credito . . . . .	643 600									
» 31	Saldo credor . . . . .	5 109 050			393 100						
						Dezem. 31	Saldo a seu favor . . . . .	643 600	Dezem. 31		
							S. E. O.				

DEVE

## O Snr. Tarquinio de Carvalho em c/c com o Banco Popular

(Juros reciprocos de 4 1/2 % pelo methodo directo)

HAVER

DATAS	OPERAÇÕES	Capitães	Vencimentos	Dias	Numeros	DATAS	OPERAÇÕES	Capitães	Vencimentos	Dias	Numeros
1917						1917					
Janeiro 26	Sua retirada . . . . .	6 100 000	Janeiro 26	154	939 400	Janeiro 8	Seu deposito . . . . .	5 400 000	Janeiro 8	172	928 800
Março 3	» . . . . .	540 200	Março 3	117	63 203	Fever. 18	» . . . . .	900 000	Fever. 18	132	118 800
» 17	Seu saque a favor de Manuel . . . . .	580 000	» 31	90	52 200	Março 9	Seu saque contra Antonio . . . . .	1 260 000	Março 9	100	126 000
Abril 9	Sua retirada . . . . .	860 000	Abril 9	81	69 660	Maio 18	Seu deposito . . . . .	800 000	Maio 18	42	33 600
Junho 30	Balanco dos numeros				82 737	Junho 30	Juros de 4 1/2 % . . . . .	10 340	Junho 30		
» 30	Saldo credor nesta data . . . . .	290 140									
		8 370 340			1 207 200						
						Junho 30	Saldo a seu favor . . . . .	290 140	Junho 30		
							S. E. O.				



Methodo indirecto

*Regra Geral.* — Toma-se por ponto de partida uma data anterior a todos os vencimentos — de ordinario o primeiro vencimento. Esta data tem o nome de época. Contam-se os dias que vão da época a cada vencimento. Multiplica-se cada capital pelos dias decorridos. O producto é o numero. Depois de feitas todas as multiplicações, até o ultimo vencimento, acha-se o balanço dos capitaes, o qual é inscripto no lado mais fraco, fóra da columna dos capitaes, isto é na parte destinada ao historico das operações. Multiplica-se depois este balanço pelos dias que vão da época ao encerramento da conta — e tem-se o numero, que vai para a columna dos numeros. Acha-se o balanço dos numeros — e escreve-se o mesmo do lado mais fraco. Calcula-se o juro sobre o balanço dos numeros — e este juro fica do mesmo lado do balanço.

*Caso de numeros vermelhos.* — Si depois de tomada a época apparecer algum vencimento anterior a ella — os dias e numero são vermelhos. Acha-se a somma dos numeros vermelhos do debito e a somma dos numeros vermelhos do credito. O balanço dos numeros vermelhos é escripto a tinta preta do lado mais fraco. Procede-se depois como si não houvesse numeros vermelhos.

*Exemplos.* — As duas contas que seguem elucidam as regras.

DEBITO

DATAS	OPERAÇÕES	Capitales	Vencimentos	Dias	Numeros
1917					
Janeiro	26 Sua retirada.	6 100 000	Janeiro	26 18	109 800
»	3 » » favor de Manoel	540 200	Março	3 55	29 711
»	17 Seu saque				
Abril	9 Sua retirada.	580 000	»	31 82	47 560
Junho	30 Balanço do capital	800 000	Abril	9 91	78 260
»	279 \$800		Junho	30 172	48 126
	Saldo credor nesta data	290 140			
		8 370 340			313 457

O Sr. Tarquinio de Carvalho em c/c com o Banco Popular

(Methodo indirecto, juros reciprocos de 4 1/2 %)

DEBITO

DATAS	OPERAÇÕES	Capitales	Vencimentos	Dias	Numeros
1917					
Janeiro	8 Seu deposito	5 400 000	Janeiro	8 8	
»	18 » » Antonio	900 000	Feve.	18 40	
»	9 Seu saque contra				
Maio	18 Seu deposito	1 260 000	Março	20 72	90 720
Junho	30 Juros de 4 1/2 % e balanço dos n.os	800 000	Maior	18 130	104 000
		10 340			82 737
		8 370 340			313 457

DEBITO

DATAS	OPERAÇÕES	Capitales	Vencimentos	Dias	Numeros
1917					
Janeiro	8 Seu deposito	5 400 000	Janeiro	8 8	
»	18 » » Antonio	900 000	Feve.	18 40	
»	9 Seu saque contra				
Maio	18 Seu deposito	1 260 000	Março	20 72	90 720
Junho	30 Juros de 4 1/2 % e balanço dos n.os	800 000	Maior	18 130	104 000
		10 340			82 737
		8 370 340			313 457

DEBITO

DATAS	OPERAÇÕES	Capitales	Vencimentos	Dias	Numeros
1917					
Janeiro	8 Seu deposito	5 400 000	Janeiro	8 8	
»	18 » » Antonio	900 000	Feve.	18 40	
»	9 Seu saque contra				
Maio	18 Seu deposito	1 260 000	Março	20 72	90 720
Junho	30 Juros de 4 1/2 % e balanço dos n.os	800 000	Maior	18 130	104 000
		10 340			82 737
		8 370 340			313 457

DEBITO

DATAS	OPERAÇÕES	Capitales	Vencimentos	Dias	Numeros
1917					
Janeiro	8 Seu deposito	5 400 000	Janeiro	8 8	
»	18 » » Antonio	900 000	Feve.	18 40	
»	9 Seu saque contra				
Maio	18 Seu deposito	1 260 000	Março	20 72	90 720
Junho	30 Juros de 4 1/2 % e balanço dos n.os	800 000	Maior	18 130	104 000
		10 340			82 737
		8 370 340			313 457

Saldo a seu favor.  
S. E. O.



# O Snr. Paulo de Mascarenhas em c/c com o Banco Nacional Ultramarino

DEBITO

(Methodo indirecto, com numeros vermelhos. Juros reciprocos de 12%)

CREDITO

DATAS		OPERAÇÕES	Capitales	Vencimentos	Dias	Numeros	DATAS	OPERAÇÕES	Capitales	Vencimentos	Dias	Numeros
1917	1	Sua retirada . . . . .	1 000 000	1	60	Epocha	1917					
Julho	1	Seu saque . . . . .	5 000 000	1	60	300 000	Outub.	Seu deposito	2 000 000	1	90	180 000
Agosto	1	Importancia que se deixou de debitar em 20 de Junho					Dez. bro	Balanco dos capitales 9:000\$ N.ros vermelhos do debito		31	180	1 620 000
		P. P. . . . .						Balanco de capitales	9 516 660			50 000
Dez. bro	31	Balanco dos numeros Juros s/ n. 1.550.000.	5 000 000	20	10	50 000						
			516 660			1 550 000						
			11 516 660			1 850 000			11 516 660			1 850 000

## Methodo Hamburguez

*Regra geral.* — A cada movimento de debito ou de credito tira-se o saldo da conta numa columna propria. Contam-se os dias que vão de um saldo a outro e multiplica-se o primeiro saldo pelos dias decorridos. O producto é o numero — que será da mesma natureza que o saldo, isto é, devedor si o saldo é devedor — e credor si o saldo é credor. Acha-se o balanco dos numeros e sobre este se calcula o juro — que será devedor si a somma dos numeros devedores é maior do que a somma dos numeros credores — e será credor si se verificar o contrario. Quando a taxa não é reciproca, o juro não é calculado sobre o balanco dos numeros, mas sobre a somma dos numeros devedores e sobre a somma dos numeros credores.

*Exemplos.* — As duas contas que seguem fazem comprehender as regras expostas.



**Methodo Hamburguez, juros reciprocos de 6% ao anno**  
Encerrada em 30 de Junho de 1917

DATAS	OPERAÇÕES	Debito	Credito	D		Saldos	Dias	NUMEROS	
				H	H			Devedores	Credores
1917									
Janeiro . . . . . 8	Seu deposito . . . . .		500 000	H	500 000	18		15 400	97 200
» 26	Sua retirada . . . . .	1 200 000		D	700 000	22			
Fevereiro . . . . . 18	Seu deposito . . . . .		900 000	H	200 000	15		5 783	3 000
Março . . . . . 3	Sua retirada . . . . .	540 200		D	340 200	17			
» 20	Recebido de Theodoro Mascarenhas . . . . .		1 260 000	H	919 800	10			9 198
» 31	Pagamento de Rubens Mascarenhas . . . . .	580 000		D	339 800	9		20 288	3 058
Abril . . . . . 9	Sua retirada . . . . .	860 000		D	520 200	39			
Mato . . . . . 18	Seu deposito . . . . .		800 000	H	279 800	42			
Junho . . . . . 30	Juros de 6% ao anno s/ os numeros 82.737		13 789	H	293 589			82 737	11 752
	Balanço dos capitães . . . . .	293 589							
		3 473 789	3 473 789					124 208	124 208
Junho . . . . . 30	Saldo credor . . . . .		293 589	H					

**Methodo Hamburguez, juros de 5% ao anno no debito e 4% no credito**  
Encerrada em 30 de Junho de 1917

DATAS	OPERAÇÕES	Debito	Credito	D		Saldos	Dias	NUMEROS	
				H	H			Devedores	Credores
1917									
Janeiro . . . . . 8	Seu deposito . . . . .		500 000	H	500 000	18		15 400	97 200
» 26	Sua retirada . . . . .	1 200 000		D	700 000	22			
Fevereiro . . . . . 18	Seu deposito . . . . .		900 000	H	200 000	15		5 783	3 000
Março . . . . . 3	Sua retirada . . . . .	540 200		D	340 200	17			
» 20	Recebido de Theodoro Mascarenhas . . . . .		1 260 000	H	919 800	10			9 198
» 31	Pagamento a Rubens Mascarenhas . . . . .	580 000		D	339 800	9		20 288	3 058
Abril . . . . . 9	Sua retirada . . . . .	860 000		D	520 200	39			
Mato . . . . . 18	Seu deposito . . . . .		800 000	H	279 800	42			
Junho . . . . . 30	Juros a s/ favor de 4% ao anno		13 800	H	293 600				
» 30	Juros a m/ favor de 5% ao anno	5 760		»	287 840				
»	Balanço . . . . .	287 840		»					
		3 473 800	3 473 800					41 471	124 208
Junho . . . . . 30	Saldo a seu favor . . . . . S. E. O.		287 840	H					



XLVII

Juros simples — Formulas

Nas formulas, *i* representa os juros de um capital; *c* o capital; *r* a taxa dos juros; *n* um certo numero de annos; *m* o tempo expresso em mezes; *k* um certo numero de dias; *T* a somma de um capital e seus juros. Uma letra ligada a outra indica uma multiplicação a fazer:

Incognita ou somma a achar	Tempo expresso em annos (n)	Tempo expresso em mezes (m)	Tempo expresso em dias do anno commercial de 360 dias (k)
Juros } = ( <i>i</i> )	$c r n$	$c r m$	$c r k$
	100	1200	36000
	$T r n$ $100 + r n$	$T r m$ $1200 + r m$	$T r k$ $36000 + r k$
Capital } = ( <i>c</i> )	$100 i$	$1200 i$	$36000 i$
	$r n$	$r m$	$r k$
	$100 T$	$1200 T$	$36000 T$
	$100 + r n$	$1200 + r m$	$36000 + r k$
Taxa } = ( <i>r</i> )	$100 i$	$1200 i$	$36000$
	$c n$	$c m$	$c k$
Tempo = ( <i>n, m, k,</i> )	$100 i$	$1200 i$	$36000 i$
	$c r$	$c m$	$c k$
Total de um capital e seus Juros } = ( <i>T.</i> )	$c (100 + r n)$	$c (1200 + r m)$	$e (36000 + r k)$
	100	1200	36000
	$i (100 + r n)$	$i (1200 + r m)$	$i (36000 + r k)$
	$r n$	1200	36000

Si o anno é civil, onde está 36000, na columna do tempo expresso em dias, se põe 36500.

XLVIII

Juros simples — Divisores fixos

Pelo methodo dos divisores fixos, as formulas são estas, sendo *k* um certo numero de dias; *c* o capital; *d* o divisor fixo da taxa; *T* a somma de um capital e seus juros:

Juros } =	$\frac{c k}{d + k}$	Capital =	$\frac{d i}{\frac{k}{d T} + k}$
Tempo (dias) =	$\frac{d i}{c}$	Total de um capital e seus juros	$\frac{e (d + k)}{\frac{d}{i (d + k)} + d}$

A taxa só se pôde calcular indirectamente. Acha-se primeiro o divisor fixo por meio da seguinte formula:

$$\text{Divisor fixo} = \frac{c k}{i}$$

E depois para a taxa:

$$\text{Taxa} = \frac{360 \times 100}{\text{Divisor fixo}} \text{ ou } \frac{365 \times 100}{\text{Divisor fixo}}$$



XLIX

Divisores fixos calculados

I  
SEGUNDO O ANNO COMMERCIAL DE 360 DIAS

¼ % — 144.000	4 ¼ % — 8.471	8 ¼ % — 4.363
½ % — 72.000	4 ½ % — 8.000	8 ½ % — 4.235
¾ % — 48.000	4 ¾ % — 7.579	8 ¾ % — 4.114
1 % — 36.000	5 % — 7.200	9 % — 4.000
1 ¼ % — 28.800	5 ¼ % — 6.857	9 ¼ % — 3.891
1 ½ % — 24.000	5 ½ % — 6.545	9 ½ % — 3.789
1 ¾ % — 20.570	5 ¾ % — 6.262	9 ¾ % — 3.692
2 % — 18.000	6 % — 6.000	10 % — 3.600
2 ¼ % — 16.000	6 ¼ % — 5.760	10 ¼ % — 3.520
2 ½ % — 14.400	6 ½ % — 5.538	10 ½ % — 3.430
2 ¾ % — 13.091	6 ¾ % — 5.333	10 ¾ % — 3.350
3 % — 12.000	7 % — 5.143	11 % — 3.270
3 ¼ % — 11.077	7 ¼ % — 4.966	11 ¼ % — 3.200
3 ½ % — 10.286	7 ½ % — 4.800	11 ½ % — 3.135
3 ¾ % — 9.600	7 ¾ % — 4.645	11 ¾ % — 3.070
4 % — 9.000	8 % — 4.500	12 % — 3.000

II  
SEGUNDO O ANNO CIVIL DE 365 DIAS

¼ % — 146.000	4 ¼ % — 8.588	8 ¼ % — 4.424
½ % — 73.000	4 ½ % — 8.111	8 ½ % — 4.294
¾ % — 48.660	4 ¾ % — 7.684	8 ¾ % — 4.171
1 % — 36.500	5 % — 7.300	9 % — 4.055
1 ¼ % — 29.200	5 ¼ % — 6.952	9 ¼ % — 3.946
1 ½ % — 24.333	5 ½ % — 6.636	9 ½ % — 3.842
1 ¾ % — 20.857	5 ¾ % — 6.348	9 ¾ % — 3.743
2 % — 18.250	6 % — 6.083	10 % — 3.650
2 ¼ % — 16.222	6 ¼ % — 5.840	10 ¼ % — 3.561
2 ½ % — 14.600	6 ½ % — 5.615	10 ½ % — 3.476
2 ¾ % — 13.272	6 ¾ % — 5.407	10 ¾ % — 3.395
3 % — 12.166	7 % — 5.214	11 % — 3.318
3 ¼ % — 11.231	7 ¼ % — 5.034	11 ¼ % — 3.244
3 ½ % — 10.428	7 ½ % — 4.866	11 ½ % — 3.174
3 ¾ % — 9.733	7 ¾ % — 4.709	11 ¾ % — 3.106
4 % — 9.125	8 % — 4.562	12 % — 3.041

L

Desconto Commercial ou por Fóra

(METHODO DAS FORMULAS)

Sendo  $c$  o capital,  $t$  um certo numero de annos, ou de mezes, ou de dias, segundo-seja o prazo a decorrer,  $r$  a taxa do desconto,  $d$  o desconto e  $s$  o liquido ou somma descontada, temos:

Tempo expresso em annos	Tempo expresso em mezes	Tempo expresso em dias
$d = \begin{cases} \frac{crt}{100} \\ \frac{str}{100-tr} \end{cases}$	$\begin{cases} crt \\ 1200 \\ str \\ 1200-tr \end{cases}$	$\begin{cases} crt \\ 36000 \\ str \\ 36000-tr \end{cases}$
$c = \begin{cases} \frac{100 d}{tr} \\ \frac{100 s}{100-tr} \end{cases}$	$\begin{cases} 1200 d \\ tr \\ 1200 s \\ 1200-tr \end{cases}$	$\begin{cases} 36000 d \\ tr \\ 36000 s \\ 36000-tr \end{cases}$
$r = \begin{cases} \frac{100 d}{ct} \\ ct \end{cases}$	$\begin{cases} 1200 d \\ ct \end{cases}$	$\begin{cases} 36000 d \\ ct \end{cases}$
$= s \begin{cases} \frac{100 d}{c(100-tr)} \\ \frac{100}{d(100-tr)} \\ tr \end{cases}$	$\begin{cases} 1200 d \\ cr \\ \frac{c(1200-tr)}{1200} \\ \frac{d(1200-tr)}{tr} \end{cases}$	$\begin{cases} 36000 d \\ cr \\ \frac{c(36000-tr)}{36000} \\ \frac{d(36000-tr)}{tr} \end{cases}$

Si o anno é o civil — onde está o numero 36000 se põe 36500.



LI

Desconto Commercial ou por Fóra

(PELO METHODO DOS DIVISORES FIXOS)

Sendo  $d$  o desconto,  $c$  o capital a descontar,  $t$  um certo numero de dias,  $s$  a somma liquida,  $k$  o divisor fixo da taxa, temos:

$d = \frac{c t}{k}$	$c = \frac{d k}{t}$	$t = \frac{d k}{c}$
$d = \frac{s t}{k-t}$	$c = \frac{s k}{k-t}$	$s = \frac{d (k-t)}{t}$
		$s = \frac{c (k-t)}{k}$

LII

Desconto por Dentro

(METHODO DAS FORMULAS)

Sendo  $d$  o desconto,  $c$  o capital,  $s$  a somma liquida ou descontada,  $r$  a taxa,  $t$  o tempo, temos:

Tempo expresso em annos	Tempo expresso em mezes	Tempo expresso em dias
$d = \begin{cases} \frac{c t r}{100 + t r} \\ \frac{s t r}{100} \end{cases}$	$\begin{cases} \frac{c t r}{1200 + r} \\ \frac{s t r}{1200} \end{cases}$	$\begin{cases} \frac{c t r}{36000 + t r} \\ \frac{s t r}{36000} \end{cases}$
$c = \begin{cases} \frac{d (100 + t r)}{t r} \\ \frac{s (100 + t r)}{100} \end{cases}$	$\begin{cases} \frac{d (1200 + t r)}{t r} \\ \frac{s (1200 + t r)}{1200} \end{cases}$	$\begin{cases} \frac{d (36000 + t r)}{t r} \\ \frac{s (36000 + t r)}{36000} \end{cases}$
$s = \begin{cases} \frac{100 d}{t r} \\ \frac{100 c}{100 + t r} \end{cases}$	$\begin{cases} \frac{1200 d}{t r} \\ \frac{1200 c}{1200 + t r} \end{cases}$	$\begin{cases} \frac{36000 d}{t r} \\ \frac{36000 c}{36000 + t r} \end{cases}$
$r = \begin{cases} \frac{100 d}{t (c-d)} \\ \frac{100 d}{t (c-d)} \end{cases}$	$\begin{cases} \frac{1200 d}{t (c-d)} \\ \frac{1200 d}{t (c-d)} \end{cases}$	$\begin{cases} \frac{36000 d}{t (c-d)} \\ \frac{36000 d}{t (c-d)} \end{cases}$
$t = \begin{cases} \frac{100 d}{r (c-d)} \\ \frac{100 d}{r (c-d)} \end{cases}$	$\begin{cases} \frac{1200 d}{r (c-d)} \\ \frac{1200 d}{r (c-d)} \end{cases}$	$\begin{cases} \frac{36000 d}{r (c-d)} \\ \frac{36000 d}{r (c-d)} \end{cases}$

Si o anno é o civil onde está 36000 se põe 36500.



LIII

**Desconto por Dentro**

(METHODO DOS DIVISORES FIXOS)

Sendo  $d$  o desconto,  $c$  o capital,  $k$  o divisor fixo da taxa,  $n$  um certo numero de dias, temos:

$$d = \frac{c n}{k + n} \quad c = \frac{d (k + n)}{n} \quad n = \frac{d k}{c - d}$$

$$k = \frac{n (c - d)}{d} \quad \text{taxa} = 36000 \div k$$

Si o anno é o civil, onde está 36000 se põe 36500.

Sendo  $V$  o valor actual ou liquido de um capital a vencer dentro de  $n$  dias, temos:

$$V = \frac{c k}{k + n}$$

$$C = \frac{V (k + n)}{k}$$

Estas duas ultimas formulas servem para se calcular directamente o valor actual de um capital — e para se achar o capital sendo dados o tempo e a taxa.

LIV

**Problemas sobre Juros**

1. — Qual é a somma de juro calculada sobre o capital de 9:400\$000, a 6% ao anno, em 3 annos? Resp. 1:692\$000 ✓
2. — Qual foi o capital que empregado a 6%, em 4 annos, rendeu de juro a somma de 2:760\$000? Resp. 11:500\$000 ✓
3. — A que taxa foi empregado o capital de 8:000\$000 si em 5 annos produziu de juro a somma de 1:600\$000? Resp. 4%.
4. — Durante que tempo esteve empregado o capital de 6:000\$000 si a 4% ao anno produziu de juro a somma de 1:200\$000? Resp. 5 annos.
5. — A que somma chega o capital de 4:800\$000 si estiver empregado durante 3 annos a 5%? Resp. 5:520\$000
6. — Qual foi o capital que estando empregado durante 4 annos, a 6%, chegou á somma de 14:260\$000? Resp. 11:500\$000 ✓
7. — Qual é o juro produzido pelo capital de 12:000\$000, a 6% ao anno, em 3 annos, 5 mezes e 12 dias? Resp. 2:484\$000.
8. — Qual é o capital que empregado a 6%, em 3 annos e 4 mezes, rende 2:400\$000? Resp. 12:000\$000.
9. — A que taxa se deve empregar o capital de 18:000\$000 afim de que em 48 dias renda 144\$000? Resp. 6%.

10. — Por quanto tempo se deve empregar o capital de 24:000\$000, a 6%, afim de que renda 6:812\$000? Resp. 4 annos, 8 mezes e 23 dias.
11. — Que somma se deve empregar a 6%, durante 5 annos, 2 mezes e 12 dias, para se ter, depois desse tempo, de capital e juros, a somma de 26:240\$000? Resp. 20:000\$000.
12. — Um capital empregado durante 8 annos, a 4%, attingiu á somma de 7:867\$200. Qual é o juro comprehendido nesta somma? Resp. 1:907\$200. ✓

Nota. — Neste ultimo problema deve-se achar o capital. O juro é igual ao total mencionado, menos o capital que fôr encontrado.

LV

**Problemas sobre Desconto por Fóra ou Commercial**

1. — Que somma se deve pagar por uma letra de cambio do valor nominal de 18:000\$000, tendo o prazo de 54 dias, e sendo o desconto calculado a 6%? Resp. 17:838\$000 ✓
2. — Uma letra de cambio que se vencia no prazo de 108 dias foi descontada a 6% e soffreu o desconto de 43\$200. De que valor era a letra? Resp. 2:400\$000.
3. — Por quantos dias se calculou o desconto de uma promissoria de 1:200\$000, a 6%, si o desconto foram 13\$200? Resp. 66 dias.
4. — Uma letra de cambio descontada a 5%, em 56 dias, soffreu o desconto de 94\$500. Qual era o valor da letra? Resp. 12:150\$000.
5. — Uma nota promissoria descontada a 3%, soffreu o desconto de 46\$500. Qual foi o numero de dias do desconto? Resp. 60 dias.
6. — Uma cambial de 4:278\$500, descontada 35 dias, soffreu o desconto de 18\$720. Qual foi a taxa de desconto? Resp. 4½%.

LVI

**Problemas sobre Desconto por Dentro ou Racional**

1. — Qual é o desconto por dentro de uma nota promissoria de 14:975\$000, descontada a 3% em 18 mezes? Resp. 644\$860.
2. — Uma letra de cambio de 9:415\$800 foi descontada a 4% pelo prazo de 127 dias. Qual foi o desconto soffrido? Resp. 131\$020.
3. — Qual é o valor actual da somma de 9:000\$000 pagavel ao fim de 4 annos, descontada a 5%? Resp. 7:500\$000.
4. — Uma promissoria de 2:000\$000 tem o prazo de 5 mezes. Qual será o desconto a 6%? 48\$780.
5. — Uma letra de cambio com prazo de 8 mezes soffreu o desconto de 230\$000 a 6%. Qual era o valor nominal da cambial? Resp. 5:980\$000.
6. — Qual é o valor actual de uma promissoria de 3:740\$000, cujo prazo são 95 dias, e a taxa do desconto 6%? Resp. 3:681\$700.
7. — Qual é o desconto de 19:200\$000 a 6% em 1 anno, 1 mez e 10 dias? Resp. 1:200\$000.



- 8. — Qual era o valor nominal de uma letra de cambio que descontada a 6% em 140 dias, soffreu o desconto de 420\$000? Resp. 18:420\$000.
- 9. — Qual foi a taxa adoptada para o desconto de uma letra de cambio de 1:860\$000, sabendo-se que o prazo foram 200 dias e o desconto 60\$000? Resp. 6%.
- 10. — Porque tempo se calculou o desconto de 23:400\$000, a 5%, sabendo-se que o desconto foi 1:800\$000? Resp. 1 anno e 8 mezes.

LVII

Calculos sobre Cambio

I  
MOEDA INGLEZA

Reduz-se a moeda ingleza a moeda nacional multiplicando-se o numero de pence mencionado no problema por 1\$000 e dividindo-se o producto pela taxa do cambio.

Exemplo: Quanto é em moeda nacional a somma de £ 1.000 — sh 15 — pence 8 ao cambio de 15?

$$\text{Solução: } \frac{240.188 \times 1000}{15} = 16:012\$533$$

Explicação: — 1.000 £ são 240.000 pence  
 15 sh. são 180 „  
 Mais 8 „  
 Total 240.188 „

Reduz-se a moeda nacional a moeda ingleza multiplicando-se a moeda nacional pela taxa de cambio e dividindo-se o producto por 1\$000. O resultado é o numero de pence correspondente á moeda nacional.

Exemplo:

Quanto é em moeda ingleza a somma de 16:012\$533, ao cambio de 15?

$$\text{Solução: } \frac{16:012\$533 \times 15}{1000} = 240.188 \text{ d.}$$

O resultado são 240.188 pence. Esta somma deve agora ser convertida em £. — sh. e pence da seguinte fórmula:

Uma £ corresponde a 240 pence. Portanto, dividido-se o numero acima por 240 tem-se uma somma de £. no quociente. Si houver resto na divisão, multiplica-se este resto por 20 e continua-se a divisão — o que dará um certo numero de sh. Si houver ainda resto, multiplica-se este resto por 12 e continua-se a divisão — o que dará um numero de pence. — Assim:

240.188	240
240	£ 1.000 — s 15 — d 8
188	
× 20	
3760	
240	
1360	
1200	
160	
× 12	
320	
160	
1920	
1920	

II  
MOEDAS DE DIVERSOS PAIZES

A redução das moedas dos Estados Unidos, França, Italia, Hespanha, Alemanha, Belgica e Suissa, a moeda nacional, opera-se por meio de uma simples multiplicação da moeda que se quer reduzir pela taxa do cambio.

Exemplo:

Quanto é em moeda nacional a somma de 1.200 frs., ao cambio de 600?

$$\text{Solução: } 1:200 \times 600 = 720\$000$$

A redução de moeda nacional a moeda desses mesmos paizes opera-se por meio de uma divisão da quantia em moeda nacional pela taxa de cambio do paiz a cuja moeda se quer reduzir a nacional.

Exemplo:

Quanto é em moeda franceza a somma de 720\$000, ao cambio de 600?

$$\text{Solução: } 720\$000 \div 600 = 1.200 \text{ frs.}$$

III  
MOEDA PORTUGUEZA

O dinheiro portuguez é o escudo, que se divide em 100 centesimos. Observa-se a seguinte regra para redução:

Para se reduzirem escudos a moeda nacional, multiplica-se o numero de escudos pela cotação ou taxa de cambio e o resultado multiplica-se ainda por 10.



Para se reduzir moeda nacional a escudos, divide-se a importancia em moeda nacional pela cotação ou taxa de cambio e o resultado divide-se ainda por 10.

*Exemplo I:*

Quanto é em moeda nacional a somma de 500,85 escudos ao cambio de 240?

$$\text{Solução: } - 500,85 \times 240 \times 10 = 1:202\text{\$}040$$

*Exemplo II:*

Quanto é em escudos a somma de 1:202\\$,040, ao cambio de 240?

$$\begin{aligned} \text{Solução } - 1:202\text{\$}040 \div 240 &= 5.008,5 \\ 5.008,5 \div 10 &= 500,85 \end{aligned}$$

As tabellas de cotação de cambio são organizadas assim:

PRAÇAS	90 d/v	Á vista
Sobre Londres . . .	12 <sup>21</sup> / <sub>32</sub>	12 <sup>27</sup> / <sub>32</sub>
» Paris . . .	674	682
» Hamburgo . . .	—	—
» Italia . . .		485
» Portugal . . .		243
» New-York . . .		3\\$,932

## INDICE

CAPITULO	MATERIA	Pag.
I	Escripturação . . . . .	5
II	Partidas dobradas . . . . .	5
III	Devedor - credor . . . . .	6
IV	Exercicios . . . . .	7
V	Livros . . . . .	8
VI	Formulas . . . . .	8
VII	Exercicios . . . . .	9
VIII	Fórma do diario . . . . .	11
IX	Razão . . . . .	14
X	Exercicios . . . . .	15
XI	Regras de escripturação . . . . .	16
XII	Exercicios . . . . .	22
XIII	Verificação do Razão . . . . .	25
XIV	Devedores e credores em c/c . . . . .	26
XV	Exercicios . . . . .	28
XVI	Caixa . . . . .	29
XVII	Correcção de erros . . . . .	30
XVIII	Exercicios . . . . .	33
XIX	Capital do commerciante . . . . .	35
XX	Exercicios . . . . .	38
XXI	Lucros e perdas de um commerciante . . . . .	39
XXII	Exercicios . . . . .	42
XXIII	Exercicios . . . . .	43
XXIV	Inventario e balanço de um commerciante . . . . .	44
XXV	Exercicios . . . . .	47
XXVI	Exercicios . . . . .	47
XXVII	Quadro das contas de um commerciante . . . . .	50
XXVIII	Sociedade em nome colectivo . . . . .	51
XXIX	Exercicios . . . . .	54
XXX	"Lucros e perdas" nas sociedades em nome colectivo . . . . .	56
XXXI	Quadro das contas de uma sociedade em nome colectivo . . . . .	58
XXXII	Exercicios . . . . .	59
XXXIII	Sociedades em commandita . . . . .	61
XXXIV	Contas das commanditas simples . . . . .	62
XXXV	Exercicios . . . . .	64
XXXVI	Contas das commanditas por acções . . . . .	66
XXXVII	Sociedades anonymas . . . . .	68
XXXVIII	Facturas . . . . .	70
XXXIX	Cheques . . . . .	72
XL	Letras de cambio . . . . .	74
XLI	Notas promissorias . . . . .	77



CAPITULO	MATERIA	Pag.
XLII	Aval — endosso . . . . .	78
XLIII	Contas correntes com juros . . . . .	81
XLIV	Methodo directo . . . . .	82
XLV	Methodo indirecto . . . . .	86
XLVI	Methodo Hamburguez . . . . .	89
XLVII	Juros simples — Formulas . . . . .	92
XLVIII	Juros simples — Divisores fixos . . . . .	93
XLIX	Divisores fixos calculados . . . . .	94
L	Desconto commercial ou por fóra . . . . .	95
LI	Desconto commercial ou por fóra . . . . .	96
LII	Desconto por dentro . . . . .	97
LIII	Desconto por dentro . . . . .	98
LIV	Problemas sobre juros . . . . .	98
LV	Problemas sobre desconto por fóra ou commercial . . . . .	99
LVI	Problemas sobre desconto por dentro ou racional . . . . .	99
LVII	Calculos sobre cambio . . . . .	100



S.F.



